PREGÃO ELETRÔNICO
22/2026

CONTRATANTE/(UASG)
(160016) COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

OBJETO
Aquisição de de locação de veículos para o Comando do Comando Militar da Amazônia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.559.091,50 (Onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e um reais e cinquenta centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
XX/XX/XXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO3

2. ~~DO REGISTRO DE PREÇOS~~**Error! Indicador Não Definido .**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**Error! Indicador Não Definido .**

4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO***Error! Indicador Não Definido .**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Error! Indicador Não Definido .**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**Error! Indicador Não Definido .**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**Error! Indicador Não Definido .**

8. DA FASE DE JULGAMENTO**Error! Indicador Não Definido .**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**Error! Indicador Não Definido .**

10. DO TERMO DE CONTRATO**Error! Indicador Não Definido .**

11. ~~DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~**Error! Indicador Não Definido .**

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PAGEREF _Toc207174619 \h **Error! Indicador Não Definido .**

13. DOS RECURSOS**Error! Indicador Não Definido .**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**Error! Indicador Não Definido .**

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Error! Indicador Não Definido .**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**Error! Indicador Não Definido .**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
(Processo Administrativo n° 64273.000420/2026-14)

Torna-se público que o(a) Comando Militar da Amazônia , por meio do(a) Comando do Comando Militar da Amazônia, sediado(a) Av. Coronel Teixeira, 4715 - Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000, realizará licitação, na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de locação de veículos para o Comando do Comando Militar da Amazônia , em Manaus/AM** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 *Sociedades cooperativas;*

3.6.12 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.13 *Pessoas físicas.*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.22.1 e 8.34.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 1,00 (um real).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 Empresas brasileiras;

7.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.25.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.31. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.31.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.31.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.32.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.33. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.33.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.34. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.34.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.34.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.35. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.35.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.35.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.36. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.34.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas para:

8.36.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.36.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.1.1 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.36.3 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.37. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.34.1.

8.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[10]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[10]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens e poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10* (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 Fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacentralcma@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impu gnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2 Anexo II - Ata de registro de preço;

15.11.3 Anexo III - Minuta de Contrato; e

15.11.3.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Manaus-AM, 21 de Julho de 2026

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado digitalmente
LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Data: 16/06/2026 16:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	JEILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	21/07/2026 14:29 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	102/2026	64273.000420/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64273.002295/2026-79)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up, veículos sedan, micro-ônibus e ônibus sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM – Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com	2801	Und	1.595	921,00	1.468.995

	todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.					
2	Locação de veículo tipo executivo (PICK-UP 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM - Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	2801	Und	2.905	837,67	3.742,67
3	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca,	2801	Und	3.045	679,67	3.724,67

	cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente..					
4	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	2801	Und	3.005	549,00	1.649.745
5	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	2801	Und	745	1.878,33	1.399.355,85
	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS,					

6	movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	2801	Und	745	3.406,67	2.537.969,15

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
1	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM – Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und	25	100	100
	Locação de veículo tipo executivo (PICK-UP 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM - Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual		50	80	80

2	ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und			
3	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	50	100	100
4	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	5	150	150
	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso,		2	30	30

5	movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	Und			
6	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Und	2	30	30

Órgão Participante: 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais	Und	02	200	400

	reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.				
2	Locação de veículo tipo Pick-Up 4x4 sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, p capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros . Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Und	20	300	600
3	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVA sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	20	600	900
	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0		20	250	900

4	turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und			
5	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und	0	0	0
6	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Und	0	0	0

Órgão Participante: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA					

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und	03	40	50
2	Locação de veículo tipo Pick-Up 4x4 sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, p capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros . Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Und	03	50	60
3	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVA sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05	Und	03	40	50

	(cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.				
4	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	03	50	60
5	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und	02	30	40
	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma)		01	30	40

6	porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Und			

Órgão Participante: 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und	02	65	100
2	Locação de veículo tipo Pick-Up 4x4 sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, p capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros .	Und	02	300	600

	Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante				
3	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVA sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	02	100	150
4	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	02	65	100
5	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com	Und	02	60	100

	todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.				
6	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Und	02	60	100

Órgão Participante: 5º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10	Und	30	50	80

	(dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.				
2	Locação de veículo tipo Pick-Up 4x4 sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, p capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros . Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Und	30	50	80
3	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVA sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	30	50	80
4	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e	Und	30	50	80

	quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.				
5	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	Und	30	50	80
6	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Und	30	50	80

Órgão Participante: 12ª REGIÃO MILITAR					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE		5	55	60

1	DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und			
2	Locação de veículo tipo Pick-Up 4x4 sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, p capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros .Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Und	5	55	60
3	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVA sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM /FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com	Und	5	55	60

	todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.				
4	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM /FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	5	55	60
5	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und	5	55	60
	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus)		5	55	60

6	sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Und			

Órgão Participante: Centro de Instrução de Guerra na Selva

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und	50	400	450
	Locação de veículo tipo Pick-Up 4x4 sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante		30	300	600

2	tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, p capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros . Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Und			
3	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVA sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	90	600	900
4	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	50	250	900
	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter,		50	400	450

5	no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante	Und			
6	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participant	Und	50	400	450

Órgão Participante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel)		02	03	05

1	inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und			
2	Locação de veículo tipo Pick-Up 4x4 sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, p capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros . Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Und	02	03	05
	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVA sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou		02	03	05

3	superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und			
4	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Und	02	03	05
	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados,		02	03	05

5	equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, arcondicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Und			
6	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Und	02	03	05

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios inseridos na descrição do objeto, a contratada deve atender aos seguintes requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação correlata:

4.1.1.

- **Logística Reversa de Resíduos**: Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros decorrentes da manutenção das viaturas, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Comprovação de Descarte**: Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os Certificados de Destinação Final (CDF) ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos via sistema SINIR/IBAMA.
- **Gases Refrigerantes (Ar-Condicionado)**: Utilizar fluidos refrigerantes que não destruam a camada de ozônio e tenham baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP), priorizando substitutos aos CFCs e HCFCs (como o R-134a ou equivalentes mais ecológicos), conforme as resoluções do CONAMA.
- **Emissão de Poluentes**: Manter os veículos regulados de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), garantindo a opacidade de fumaça preta dentro dos limites legais (exigência crítica para a umidade e clima da Amazônia).
- **Lavagem Sustentável**: Realizar a lavagem e limpeza das viaturas prioritariamente em estabelecimentos que possuam sistemas de separação de água e óleo (SAO) e licenciamento ambiental para evitar a contaminação de corpos d'água locais.

4.1.2. **Indicação de marcas ou modelos**

- **Vedação Nominal**: Não será admitida a indicação de marca ou modelo específico, visando garantir a ampla competitividade do certame.
- **Padronização por Categoria**: O objeto será definido exclusivamente por características técnicas mínimas, desempenho, capacidade de carga /passageiros e adequação às vias da região amazônica (ex: tração 4x4 para trechos não pavimentados, se houver previsão no ETP).

Subcontratação

4.3.

- **Vedação Total**: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Responsabilidade Direta**: A contratante exige que a empresa vencedora possua capacidade operacional e técnica própria para a gestão da frota e das manutenções preventivas/corretivas na área de atuação do CMA.

Garantia da contratação[A8]

4.4.

- **Dispensa de Garantia**: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

- **Justificativa**: A dispensa baseia-se na baixa complexidade financeira do risco e na modelagem de pagamento por serviços efetivamente prestados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Vistoria

4.5.

- **Dispensa de Vistoria**: Não há necessidade de realização de vistoria ou avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- **Declaração de Pleno Conhecimento**: A licitante deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições locais da Amazônia Ocidental (clima, malha viária e distâncias) e as dificuldades logísticas da região, assumindo total responsabilidade pela execução do contrato sem direito a pleitear aditivos por desconhecimento do cenário local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme demanda da Administração.

5.1.2. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, conforme necessidade das Organizações Militares participantes, não havendo obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

5.1.3. Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá:

a) realizar atendimento inicial no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

b) proceder ao diagnóstico técnico do equipamento;

c) executar os serviços necessários, incluindo fornecimento e substituição de peças, quando aplicável; e

d) concluir o serviço no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do início do atendimento.

5.1.4. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas técnicas aplicáveis à manutenção de sistemas de refrigeração e bebedouros, garantindo a segurança, eficiência e pleno funcionamento dos equipamentos.

5.1.5. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.1.6. Os serviços deverão ser realizados nas instalações das Organizações Militares, em dias úteis e horário de expediente, podendo haver necessidade de atendimento fora do horário normal, mediante solicitação da Administração.

5.1.7. A contratada deverá registrar a execução dos serviços, contendo no mínimo:

a) identificação do equipamento atendido;

b) descrição do serviço realizado;

c) peças substituídas;

d) data e horário da execução;

e) identificação do responsável técnico.

5.1.8. Não há cronograma fixo de execução, tendo em vista tratar-se de serviços sob demanda, condicionados à necessidade da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações da Organização Militar Gerenciadora e Organizações Militares participantes, conforme endereços abaixo:

- Comando do Comando Militar da Amazônia – Av. Coronel Teixeira, 4715 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- 1º Batalhão de Infantaria de Selva – Av. São Jorge – São Jorge – Manaus/AM – CEP 69033-000
- Centro de Instrução de Guerra na Selva – Av. São Jorge, 750 – São Jorge – Manaus/AM – CEP 69033-000
- Comando da 12ª Região Militar – Av. Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- Comando do 2º Grupamento de Engenharia – Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- 5º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva – Av. Coronel Teixeira, 5165 – Ponta Negra – Manaus/AM – CEP 69037-000
- 4º Batalhão de Inteligência – Av. Coronel Teixeira, 4715-A – Ponta Negra – Manaus/AM –
- Hospital Militar de Área de Manaus– R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no seguinte horário: de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 16h30min, e às sextas-feiras, das 07h30min às 12h.

5.3.1. Excepcionalmente, mediante solicitação e autorização da Administração, os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente, inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2. A execução contratual deverá seguir fluxo operacional compatível com serviços de manutenção corretiva, incluindo diagnóstico, execução, testes e registro das atividades realizadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, responsabilizando-se pela sua substituição sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.1. Incluem-se entre os materiais de responsabilidade da contratada peças de reposição, componentes elétricos e mecânicos, gases refrigerantes, filtros, compressores e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade das Organizações Militares participantes, não havendo garantia de execução integral dos quantitativos estimados;

5.5.2. Os quantitativos informados neste Termo de Referência são estimativos, servindo apenas como base para elaboração das propostas, não obrigando a Administração à sua contratação total;

5.5.3. Os serviços envolvem manutenção corretiva de câmaras frigoríficas e bebedouros, incluindo diagnóstico, fornecimento de peças, substituição de componentes e execução dos reparos necessários;

5.5.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, deslocamento, transporte, ferramentas, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.5.5. Os serviços serão executados nas dependências das Organizações Militares localizadas no município de Manaus/AM, podendo envolver deslocamentos entre diferentes unidades;

5.5.6. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento inicial e conclusão das atividades.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, com a finalidade de esclarecer aspectos operacionais, fluxos de execução, comunicação entre as partes e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. Não se aplicam disposições relativas a controle de jornada, compensação de horas ou banco de horas, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa do contrato verificará o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, especialmente quanto à execução dos serviços, qualidade dos materiais empregados e observância dos prazos estabelecidos.

6.21.1. A Contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

6.21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

6.21.3. Eventuais irregularidades na execução contratual deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.2.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados e aos prazos definidos.

7.2. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização, observados os critérios de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerado como conclusão do objeto a execução integral do serviço solicitado, com o equipamento em pleno funcionamento, após a realização de testes operacionais, bem como a apresentação do relatório de serviço contendo a descrição das atividades realizadas, peças substituídas e identificação do responsável técnico.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento cada serviço efetivamente executado, conforme Nota de Empenho ou demanda formal emitida pela Administração.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2.4.2. Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço unitário].

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A4]

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou terá condições de disponibilizar estrutura operacional no município de execução dos serviços, no prazo de início da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Técnico em Refrigeração e Climatização ou Engenheiro Mecânico.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 11.559.091,5 (Onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e um inteiros e cinco décimos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, AM, 25 de junho de 2026.

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – 2º SGT R/1

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JÚNIOR – 3° SGT

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Exigir do Contratado, quando aplicável, a apresentação de relatórios de execução dos serviços realizados, contendo a descrição das atividades executadas e eventuais substituições de peças ou componentes.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais: [inserir endereços das Organizações Militares participantes].

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar até o local de execução dos serviços sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.38. Estar registrado ou inscrito no conselho profissional competente (CREA ou CFT), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.41. O Contratado deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme a legislação ambiental vigente.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e os princípios da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legais.

5.4. Terminado o tratamento dos dados, é dever do Contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

5.5. O Contratado deverá orientar seus empregados quanto às obrigações decorrentes da LGPD.

5.6. O Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento dessas obrigações.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus, AM, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR
Autoridade competente

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Ata de Registro de Preços 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	JEILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	21/07/2026 14:32 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	102/2026	64273.000420/2026-14

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64273.000420/2026-14

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O Comando Militar da Amazônia, com sede na Av. dos Expedicionários 4715 bairro Ponta Negra, na cidade de *Manaus /AM*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/..... /202....., processo administrativo n.º *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.3. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] ;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital]* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Contrato 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	160016-COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	JEILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	21/07/2026 13:38 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64273.000420/2026-14

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° **64273.000420/2026-14**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Comando Militar da Amazônia , com sede Av. dos Expedicionários 4715 bairro Ponta Negra, na cidade de *MANAUS/AM* , inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 65318.002069/2026-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão* nº *90022/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Aquisição de serviço de locação de veículos para o Comando do Comando Militar da Amazônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O *prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1,12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A3]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 N*ão haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A3] contraentes.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIDIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 223/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.002295/2026-79

2. Descrição da necessidade

A presente contratação será realizada na **modalidade de pregão**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual prevê a adoção do pregão como forma célere e eficiente de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa escolha atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a transparência e a competitividade no processo.

A contratação visa atender às necessidades logísticas relacionadas às diversas operações realizadas pelo Comando do Comando Militar da Amazônia, e, c onsiderando que o ano de 2026 será marcado pela realização das eleições presidenciais e pela deflagração da Operação Garantia de Votação e Apuração (GVA), na qual o O Comando do Comando Militara da Amazônia (Cmdo CMA) estará envolvido em diversas frentes do processo eleitoral e na logística de votação em localidades de difícil acesso na Amazônia, torna-se imprescindível que este Grande Comando disponha de meios de transporte terrestre à sua disposição. A locação mostra-se mais eficiente e econômica do que a aquisição, uma vez que atende ao pico operacional da GVA e também às demandas contínuas das demais missões da OM — como patrulhamentos, ações de garantia da lei e da ordem (GLO), instrução de combatentes e apoio logístico às operações militares na região — sem onerar a administração com manutenção e depreciação de veículos ociosos fora dos períodos de maior emprego.

A locação permite agregar, de forma célere, veículos como caminhonetes 4×4, micro-ônibus, carros leves e médios, adequados ao terreno amazônico e às intempéries (alta umidade, variações térmicas, estradas não pavimentadas), sem comprometer a prontidão da OM. Isso, garante-se o rodízio de equipes, o transporte de urnas e insumos de segurança, o abastecimento de bases avançadas e o apoio a postos de votação isolados, reduzindo riscos logísticos e assegurando a continuidade das operações — tanto na GVA quanto nas demais atividades permanentes da OM, como patrulhas e diversas missões no âmbito CMA

Por fim, a contratação de locação de veículos alinha-se aos princípios da administração pública — economicidade, eficiência e oportunidade, uma vez que evita aquisições onerosas de ativos de uso temporário ou sazonal e proporciona flexibilidade contratual para adequar o quantitativo e os tipos de veículos conforme as fases das Operações GVA e as demandas rotineiras da unidade. A medida fortalece a capacidade de resposta do Comando do Comando Militar da Amazônia, ao mesmo tempo em que amplia a eficácia de suas demais missões constitucionais — patrulhamentos, GLO, instrução especializada e apoio logístico regional, assegurando que o processo democrático transcorra com segurança e que a presença do Estado na Amazônia seja mantida de forma contínua e ininterrupta. Dessa forma, a locação revela-se não apenas justificada, mas também estratégica para o cumprimento da missão do Exército Brasileiro no pleito de 2026 e nas demais operações da Organização Militar.

A contratação dos veículos é fundamental para a execução das diversas Operações no âmbito do Comando Militar da Amazônia, assegurando a mobilidade necessária ao cumprimento das missões atribuídas, dentro dos prazos e com a eficiência exigidos pelas operações. A medida se alinha à racionalidade do gasto público, ao planejamento logístico interagências e à otimização de recursos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

4.1.1. Acerca do tema de contratações sustentáveis, nesta contratação foi verificado que não há possibilidade de reutilizar bem nem redimensionar serviço já existente, tendo em vista que a FT Log Hum não possui veículos em seu patrimônio, e não há possibilidade de conseguir veículos emprestados de outros órgãos no local.

4.1.2. Ainda acerca do tema de contratações sustentáveis, nesta contratação foi verificado que não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto no 9.373, de 2018 e Lei no 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br.

4.1.3. Os itens destes estudos são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.4. Acerca de serviços a serem contratados, os itens destes estudos tratam-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão.

4.1.5. Acerca da duração inicial do contrato, pode-se considerar vigência inicial de doze meses, tendo em vista ser o período padrão inicial em que os preços podem ser mantidos no mercado.

4.1.6. Acerca da aquisição e pagamento, esta contratação pode observar condições semelhantes às do setor privado, tendo em vista que se trata de materiais/serviços sem complexidade e que não trazem riscos à administração nem possui especificidade para não seguir as condições do setor privado.

4.1.6. Acerca da necessidade de amostras, não será exigida amostras dos itens aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.7. Acerca da exigência de carta de solidariedade, em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e/ou exclusividade de fabricantes, podendo os mesmos serem fornecidos/prestados por diversos fornecedores/revendedores/distribuidores.

4.1.8. Acerca da garantia de execução contratação para o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços mediante caução, fiança ou seguro-garantia, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, tendo em vista que não se trata de materiais /serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.10. Acerca da garantia de manutenção e/ou assistência técnica após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, não haverá exigência da garantia além aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.11. Acerca da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas entre a atual contratada e uma futura contratada, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que há não complexidade para realizar uma transição contratual quando se trata dos itens aqui a ser licitados, não sendo necessário que a futura contratada realize a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.1.12. Acerca de critérios de sustentabilidade dos itens, verificou-se que há legislação específica no mercado para estes itens que prevejam critérios e práticas de sustentabilidade. Os critérios encontrados foram os seguintes:

4.1.12.1. Os veículos leves locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”,.

4.1.12.2. Os veículos devem seguir os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parada fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.12.3. Os veículos automotores devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.12.4. Os veículos automotores deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25 /11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.12.5. Os veículos automotores deverão possuir eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Almoxarifado do Cmdo CMA	Shirley Santos do Nascimento - 2º Ten

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para fins de composição da pesquisa de preço foi realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo Cmdo CMA.

Na forma do disposto no art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, esta Equipe de Planejamento realizou o levantamento das soluções existentes no mercado para atender à necessidade de mobilidade e transporte terrestre de servidores, materiais e equipamentos deste órgão.

5.1. Prospecção de Soluções Disponíveis no Mercado

O mercado atual oferece três modelagens principais para resolver a necessidade de transporte da Administração Pública:

- **Alternativa 1: Aquisição de Veículos Próprios (Compra)**
 - *Descrição:* Compra dos automóveis via licitação tradicional, incorporando-os ao patrimônio do órgão.
- **Alternativa 2: Locação de Frota Terceirizada (Sem Motorista)**
 - *Descrição:* Contratação de empresa locadora por prazo determinado, que disponibiliza os veículos e assume a gestão da frota.
- **Alternativa 3: Transporte por Aplicativo ou Táxi (Ex: TáxiGov)**
 - *Descrição:* Contratação de plataforma de acionamento de corridas sob demanda, paga por quilômetro rodado.

5.2. Análise Comparativa das Alternativas (Matriz de Vantajosidade)

Critério de Análise	Alternativa 1: Aquisição Própria	Alternativa 2: Locação de Frota	Alternativa 3: App / TáxiGov
Custo Inicial	Muito Alto. Exige grande desembolso orçamentário imediato.	Baixo. Pagamento mensal diluído ao longo do contrato.	Zero. Sem custo de ativação de ativos.
Manutenção e Seguro	Ônus do Órgão. Custos com oficinas, peças e risco de sinistros.	Incluso na locação. Riscos e custos assumidos pela contratada.	Incluso. Embutido no valor da tarifa da corrida.
Disponibilidade / Frota	Risco de Parada. Veículo quebrado desfalca o serviço por semanas.	Substituição Imediata. Contrato prevê carro reserva em até 24 h.	Imediata. Depende apenas da malha de motoristas locais.
Depreciação e Descarte	Prejuízo Estatal. Veículos desvalorizam rápido e geram leilões complexos.	Risco do Mercado. O risco da desvalorização é da locadora.	Não aplicável. Sem ativos patrimoniais.
Indicado Para:	Uso estratégico permanente e viaturas policiais /especiais.	Rotinas diárias, viagens administrativas e fiscalizações longas.	Deslocamentos urbanos esporádicos e de curta distância.

5.3. Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise técnica e econômica das alternativas, esta Equipe de Planejamento concluiu que a **Alternativa 2: Locação de Frota Terceirizada** é a solução mais vantajosa para o órgão pelas seguintes razões:

1. **Mitigação do Risco de Descontinuidade:** A locação garante que o órgão nunca fique sem o veículo em caso de panes, revisões ou acidentes, pois os contratos preveem a substituição por carro reserva em curto prazo.
2. **Eficiência de Pessoal:** Evita que servidores públicos gastem tempo gerindo contratos de oficinas, cotações de peças, emplacamentos e seguros obrigatórios.
3. **Previsibilidade Orçamentária:** O órgão passa a ter um custo fixo mensal, facilitando o planejamento financeiro e eliminando gastos imprevistos com quebras mecânicas.

Nota sobre a Alternativa 3 (App/Táxi): Embora seja eficiente para viagens curtas em centros urbanos, mostra-se inviável ou excessivamente dispendiosa para as atividades de fiscalização e viagens intermunicipais de longa duração exigidas pelas atribuições deste órgão.

5.4. Análise de Competitividade do Mercado

O mercado de locação de veículos (tanto de grandes locadoras nacionais quanto de empresas regionais focadas em frotas corporativas) é **altamente amplo, competitivo e maduro**. Pesquisas preliminares em portais públicos (como o PNCP) demonstram que editais similares atraem grande número de licitantes, o que garante a obtenção de preços vantajosos e afasta o risco de restrição à competitividade ou monopólio.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.1. O órgão busca contratação de empresas para locação de veículos na quantidade estabelecida neste processo, por período inicial de 12 (doze) meses.

6.1.2. Após a contratada ter condições de disponibilizar os veículos, a contratada terá o prazo máximo de 24h corridas para efetivamente disponibilizar os veículos, após o recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços emitida pela contratante, conforme modelo estabelecido neste processo.

6.1.3. Locais para a contratada disponibilizar os veículos para início da locação dos veículos:

6.1.3.1. **Em Manaus/AM: Nas instalações da contratada ou no seguinte endereço, conforme ordem de fornecimento/prestação de serviços, Comando Militar da Amazônia (CMA) - Av. Cel. Teixeira, nº 4715, bairro Ponta Negra, CEP 69037-000.**

6.1.3.2. Os locais para a contratada disponibilizar os veículos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes por meio de apostilamento no Termo de Contrato.

6.1.4. O prazo máximo para substituição de um veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção será de 24 h corridas, a contar da solicitação da contratante.

6.1.5. Acerca da padronização e da indicação de marcas ou modelos de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização quanto a modelos nem problemas de compatibilidades, devendo os veículos ser na **coloração branca, cinza e preta** para fins de padronização da frota.

6.1.6. A contratada deverá providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

6.1.7. Acerca da guarda dos veículos durante o período de locação, será de responsabilidade da contratante a guarda dos veículos.

6.1.8. Os veículos locados irão trafegar na região do município incluindo a área urbana ou área

rural, bem como para deslocamentos intermunicipais por meio das estradas/rodovias que ligam os municípios, conforme eventuais necessidades da contratante.

6.1.9. A manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficará a cargo da contratada.

6.1.10. A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, **bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto. A lavagem/higienização do veículo será realizada a cada 7 (sete) dias.**

6.1.11. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratante.

6.1.12. A contratada deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.1.13. A contratada deverá manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

6.1.14. A contratada deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

6.1.15. A contratada deverá fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais, e manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

6.1.16. Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da contratante, da abertura do sinistro, a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração do caso mediante processo administrativo a cargo da contratante.

6.1.17. Nos casos de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos integrantes da contratante no manuseamento dos veículos e equipamentos, a responsabilidade do pagamento da manutenção será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração mediante processo administrativo a cargo da contratante.

6.1.18. Nos casos de possíveis multas/infrações de trânsito, uma vez que o motorista é a cargo da contratante, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito serão da contratante. Desta forma, a contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores.

6.1.19. Os veículos deverão ser disponibilizados com todos os insumos, equipamentos e acessórios obrigatórios para cada uma de suas categorias conforme regulamentação do COTRAN.

6.1.20. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, a arcando com as despesas.

6.1.21. Sobre infrações de trânsito, considerando que ao final do contrato e após a desmobilização definitiva dos veículos, a contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, a contratante realizará a quitação das multas de trânsito de veículos antes da desmobilização e devolução à contratada.

6.1.22. Sobre a propriedade dos veículos, os veículos objeto do futuro contrato de locação deverão ser de propriedade da contratada; ou ser em posse da Contratada e propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, desde que siga todas as condições deste processo, e ficando a contratada responsável por toda a execução do contrato.

6.1.23. Sobre o emplacamento, a contratada poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Acerca da análise entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar nova licitação, com consequente perda de economia de escala, a equipe chegou ao seguinte quadro:

Veículo com locação diária para a cidade de Manaus								
Item	**CAT SERV**	**Descrição/Especificação**	**Unid**	**Requisição**		**Total**	**Valor de Referência**	
				Max	**Min**		**Unit. (R$)**	**Total(R$)**
1	4014	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM – Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA	25	100	100	921,00	92.100,00
2	4014	Locação de veículo tipo executivo (PICK-UP 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM - Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA	50	80	80	837,67	67.013,06
3	4014	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	DIÁRIA	50	100	100	679,67	67.967,00

4	4014	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	DIÁRIA	5	150	150	549,00	82.350,00
5	4014	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA	2	30	30	1.878,33	56.349,09
6	4014	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel /biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	DIÁRIA	2	30	30	3.406,67	102.200,07
Total……..							R$ 375.999.22	

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Acerca da possibilidade de parcelamento, o objeto do presente estudo pode ser parcelado, tendo em vista que o parcelamento encontra-se aplicável no presente estudo, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que cada item pode ser fornecido por um fornecedor de forma independente e autônoma dos demais, além de ser técnica e economicamente viável, de não haver perda de escala, e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 375.999,22

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA entre os valores oferecidos pelos fornecedores, pois tende a refletir melhor o conjunto de dados, e seu valor computa todos os preços coletados.

O valor da contratação estima-se em R$ 375.999.22 (**Trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove vírgula vinte e dois**.)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação será inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2026, conforme item do PCA/ 2026,
Classe 732 - Serviços de leasing ou aluguel de veículos a motor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Disponibilizar veículos de qualidade para os eventuais deslocamentos que se fizerem necessários para os integrantes do Comando do Comando Militar da Amazônia em diversas missões já mencionadas em tópicos anteriores.

12.2. Garantir que os integrantes deste Grande Comando consigam deslocar-se para os diversos locais que se fizerem necessários durante o desempenho de suas atividades.

12.3. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Acerca dos recursos humanos para implantação da solução, verificou-se que não há necessidade de pessoal e de sua capacitação para implantar e aplicar, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.2. Acerca dos recursos materiais para implantação da solução, verificou-se que não há necessidades, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.3. Acerca dos recursos humanos para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidades, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.4. Acerca dos recursos materiais para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidades, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação/aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessário licenciamento ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades das diversas Operações e deslocamentos para fiscalizações, justificando-se pela natureza dos serviços contratados, garantindo o deslocamento para execução das missões dos militares envolvidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 13:16:15.

SILAS RODRIGUES CIDADE

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Classificação: 018.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

PROCESSO NUP
64273.000420/2026-14

Cód verificador: b1d87695-22a7-4d6c

ASSUNTO: Locação de Viaturas - Pregão 90002/2026

INTERESSADO: GCALC

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar da Amazônia

Data da Criação: 16/01/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Data da Autação: 16/01/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 2-SALC/B Adm/Cmdo CMA (a)
2- DFD_160016-000005-2026.pdf
3- Despacho Nº 2-SALC/B Adm/Cmdo CMA
4- Despacho Nº 3-SALC/B Adm/Cmdo CMA
5- Despacho Nº 4-B Adm/Cmdo CMA
6- 2026-01-28_O_019_boletim_interno.pdf
7- 002.1 - Lista de Verificação.pdf
8- 009 - Nomeação do Pregoeiro.pdf
9- 010 - BI OD CMA.pdf
10- 006.1.1º BIS - DFD.pdf
11- 006.2.2º GPT E - DFD.pdf
12- 006.3.4 BIM - DFD.pdf
13- 006.4.5GAAAE - DFD.pdf
14- 006.5.12 RM - DFD.pdf
15- 006.6.CIGS - DFD.pdf
16- 006.7.HMAM - DFD.pdf
17- 012- ETP. CMA (1).pdf
18- 012.1.1º BIS - ETP.pdf
19- 012.2.2º GPT E - ETP.pdf
20- 012.3.4 BIM - ETP.pdf
21- 012.4.5GAAAE - ETP.pdf
22- 012.5.12ª RM - ETP.pdf
23- 012.6.CIGS - ETP.pdf
24- 012.7.HMAM - ETP.pdf
25- 013_-_Matriz_de_risco - ok.pdf
26- 015_-_Mapa_Comparativo_Precos - ok.pdf
27- 016_-_relatorio_de_pesquisa_de_precos - ok.pdf
28- 017-_Despacho_OD_160016-000019-2026_assinado (1).pdf
29- 018_-_Edital_-__assinado.pdf
30- Anexo I - Termo de Referência.pdf
31- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço.pdf
32- Anexo_II_-_Minuta_da_Ata_ARP_160016-000060-2026_assinado.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Termo de Abertura Nº 2-SALC/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 16 de janeiro de 2026.

Assunto: Termo de Abertura - Pregão Eletrônico Locação de Viaturas

Anexos:
1) DFD_160016-000005-2026.pdf

1. Nos termos do disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao Processo de Pregão Eletrônico SRP Nr 90002/2026, do Comando Militar da Amazônia, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan, sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais.

BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ**, em 16/01/2026, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +jkL-je1o-U4Gf-0IIR

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Documento de Formalização da Demanda 5/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 5/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almox Cia C CMA	31/12/2026 00:00	160016	BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan.

2. Justificativa de Necessidade

A referida operação é uma ação estratégica de caráter operacional e sigiloso, voltada para o reforço da segurança pública e o atendimento de situações de emergência em áreas previamente determinadas, com vistas à proteção da vida e do patrimônio, e combate à criminalidade. Para a execução plena das atividades previstas na operação, faz-se necessária a disponibilização de viaturas em quantidade e condições adequadas, garantindo a mobilidade, a prontidão e a segurança das equipes envolvidas.

A locação de viaturas se apresenta como a solução mais viável e eficiente, considerando os seguintes fatores:

- Agilidade na disponibilização dos veículos, atendendo aos prazos estabelecidos para a operação.
- Redução de custos com manutenção e depreciação, uma vez que os veículos locados são disponibilizados em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada.
- Flexibilidade na escolha de modelos e características técnicas, possibilitando a adequação dos veículos às necessidades específicas da operação.
- Otimização dos recursos orçamentários, permitindo a contratação temporária apenas durante o período da operação, sem gerar encargos permanentes à Administração.

O processo licitatório será instruído em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	1,00	3.405.921,40	3.405.921,40

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ

Ch SALC

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 2-SALC/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: Despacho Fiscal Administrativo - Locação de Vtr

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo requisitante.

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação e abertura de processo licitatório.

CLEMENTE LIMA DA SILVA - TC
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC CLEMENTE LIMA DA SILVA**, em 19/01/2026, às 10:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Co2h-ickH-unGJ-gq72

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 3-SALC/B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Locação de Vtr

1. Aprovo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado;

2. Autorizo a abertura do Processo Licitatório, em proveito do GCALC Manaus;

3. O Ch da SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, em 19/01/2026, às 11:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jKuD-P3E3-zfYv-SxAK

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Despacho Nº 4-B Adm/Cmdo CMA

Manaus, AM, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Locação de Vtr

1. Aprovo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado;
2. Autorizo a abertura do Processo Licitatório, em proveito do GCALC Manaus;
3. O Ch da SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR**, em 19/01/2026, às 12:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0CDq-5RRT-A+LO-8kj9

1° Ten BRUNO MARCELO DE SOUZA **MUNIZ**
1° Ten **DEIVIANNE** FEITOSA COELHO
1° Ten **BRENO** MARTINS SANTIAGO
1º Ten **PATRÍCIA** MALVEIRA DAL FORNO
2º Ten MARCIO **BASTOS** NUNES
2º Ten **SHIRLEY** SANTOS DO NASCIMENTO
2º Ten **SIMONE** SARRAZIM MELO

b) COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º Ten ANDERSON ROSA **DE PAULA**

c) 1° BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA
Cap TIAGO DE BARROS **ALVES**

d) 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
2º Ten **GILBERTO** CÉSAR DA SILVA

e) 5° GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA
1º Ten RODRIGO RAFAEL **MESQUITA** GUIMARÃES

f) 7º BATALHÃO DE POLICIA DO EXÉRCITO
Cap ARTUR **PAIXÃO** DE ALENCAR

g) NÚCLEO DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR
CEL PAULO **EUSTÁQUIO** DOS SANTOS JUNIOR

h) 3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAS
1º Ten **ELIAS** PEDRO GOMES MARQUES

Em consequência:
- os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 32787, de 26 de janeiro de 2026, do OD Cmdo CMA)

2) Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

Designo os militares abaixo discriminados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para o processo de pregão Eletrônico SRP nr 90002/2026, do Comando Militar da Amazônia, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van , pick-up e veículos sedan, sem motorista com quilometragem livre e manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, para atender ás demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais.

2º Sgt R/1 ANTONIO PEREIRA DE SOUSA **PEREIRA** do Cmdo do CMA
(Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação)

3º Sgt SILAS RODRIGUES **CIDADE**, da da Ba Adm e Ap 12ª RM
(Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação)

3º Sgt ULISSES **PERNAMBUCO** DE CARVALHO JUNIOR, da Ba Adm e Ap 12ª RM
(Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação)

Em consequência:
- aos integrantes da Equipe caberão as atribuições relativas à fase de planejamento da contratação e suas etapas de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, aos quais foram dadas ciência expressa, conforme o Art 6º, da Instrução Normativa Nr 40, de 22 MAIO 20, devendo os trabalhos serem concluídos até 27 de Fev de 2026; e
- o Fiscal Administrativo da Base Administrativa do Cmdo CMA, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 32794, de 26 FEV 26, do OD CMA)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÕES DE PAGAMENTO

a. Exame de Pagamento de Pessoal - Designação da Equipe e Escolhidos do Cmdo CMA

1. De acordo com o § 3, § 4º, § 5º e § 6º do Art 5º das Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal, aprovadas pela Portaria - SEF/C Ex Nr 263, de 20 AGO 24 (EB90-N-02.001), 2ª Edição, 2024, nomeio a Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal para realizar, durante o mês de **fevereiro de 2026**, o exame referente ao pagamento do mês de **janeiro de 2026**:

Do Cmdo CMA:
- Chefe: 1º Ten JOÃO PAULO **FRANCO** PORTELLA LEMOS.
- Auxiliares: S Ten ELIAS **MIGUEL** DE OLIVEIRA MERLIM e 2º Sgt JEAN ROBERTO **DE MELLO** MORAES.

2. De acordo com o Art 13, itens I,II e Parágrafo Único do Art 14, Art 15 e Art 16 das Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal, aprovadas pela Portaria - SEF/C Ex Nr 263, de 20 AGO 24 (EB90-N-02.001), 2ª Edição, 2024, sejam examinados pela presente Equipe de Exame de Pagamento, os contracheques do mês de **janeiro de 2026**:

a. Agente da administração:
Não houve
b. Implantados, reincluídos na folha de pagamento e apresentados na OM:
Não houve
c. Militares escolhidos pelo ARPP:

Gen Bda CARLOS EDUARDO PEREIRA **PORTO ALEGRE** ROSA
Militares escolhidos pelo ARPP - Examinadores: 1º Ten JOÃO PAULO **FRANCO** PORTELLA LEMOS

Cel **RICARDO PRADO** DO MONTE
Militares escolhidos pelo ARPP - Examinadores: 1º Ten JOÃO PAULO **FRANCO** PORTELLA LEMOS

Cel MARCELO DA CONCEIÇÃO **FERREIRA**
Militares escolhidos pelo ARPP - Examinadores: S Ten ELIAS **MIGUEL** DE OLIVEIRA MERLIM

Cel DAVID **ABE** RIBEIRO

Militares escolhidos pelo ARPP - Examinadores: S Ten ELIAS **MIGUEL** DE OLIVEIRA MERLIM

TC ADRIANO DINIZ **CÔGO**
Militares escolhidos pelo ARPP - Examinadores:S Ten ELIAS **MIGUEL** DE OLIVEIRA MERLIM

TC JOSÉ **ALEX** BENTO
Militares escolhidos pelo ARPP - Examinadores: 2º Sgt JEAN ROBERTO **DE MELLO** MORAES

Maj FERNANDO **PAZZINATTO**
Militares escolhidos pelo ARPP - Examinadores: 2º Sgt JEAN ROBERTO **DE MELLO** MORAES

Cap **JEFFERSON** RODRIGO DA SILVA
Militares escolhidos pelo ARPP - Examinadores: 2º Sgt JEAN ROBERTO **DE MELLO** MORAES

1º Ten **ANTHONY** FERREIRA ALMEIDA
Militares escolhodos pelo ARPP - Examinador: 1º Ten JOÃO PAULO **FRANCO** PORTELLA LEMOS

Em consequência:
- o AEMP providencie a entrega da Pasta de Alterações com o Índice Remissivo do Chefe do Estado-Maior do Cmdo Mil Amz à equipe, tão logo tome ciência desta publicação;
- os demais militares escolhidos para serem examinados entreguem a sua Pasta de Alterações com o Índice Remissivo, atualizado, à equipe, tão logo tomem ciência desta publicação;
- o Ajudante Geral devá cumprir as orientações constantes no DIEx Nr 62-SPP/B Adm/Cmdo CMA, de 21 JAN 25;
- o Chefe da Equipe deverá preencher o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo D) e o Termo de Destruição de Documentos Digitais (nos termos do inciso III do caput do art. 16 da LGPD), assiná-lo de próprio punho e entregá-lo ao Ajudante Geral;
- deverá proceder a destruição dos documentos digitais recebidos, sob a supervisão do Ajudante Geral;
- providenciar, junto ao St Pg Pes Cmdo CMA, a legislação para a realização do exame;
- apresentar-se ao ARPP Cmdo CMA, até o dia **9 FEV 26** para apresentação das Fichas de Verificação de Rúbricas com a análise do mérito das receitas e dos descontos dos militares escolhidos para serem examinados, com a coluna do valor pesquisado preenchida à caneta azul ou preta e o Relatório (Anexo B) preliminar, para que possa receber os contracheque e os relatórios de pagamento e efetivo; e
- apresentar-se ao ARPP Cmdo CMA, até o dia **25 FEV 26** para apresentação do Relatório (Anexo B), e do Mapa de Controle de Efetivo (Anexo C), todos em 2 (duas) vias impressas e assinadas pelos membros da equipe, com 1 (uma) cópia em mídia, assim como das Fichas de Verificação de Rúbricas e dos Relatórios de pagamento e efetivo.

(Nota Nr 32719 de 26 de janeiro de 2026 do OD Pg Pes)

b. Exame de Pagamento - Substituição

O ARPP Cmdo CMA homologou a substituição do 2º Sgt VICTOR **ALEXSANDRO** BATISTA DE OLIVEIRA pelo 2º Sgt **DARLAN** DA SILVA LIRA, como membro da Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal, da 1ª Cia Ap / Ba Adm Ap 12ª RM, do mês de janeiro de 2026, publicado no BI CMA Nr 234, de 23 de dezembro de 2026.

Em consequência:
- o Cmt 1ª Cia Ap / Ba Adm Ap 12ª RM, o Enc St Pg Pes Cmdo CMA, os militares citados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	04
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	07
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	113
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	111
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	111
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	34 - 91
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	34 - 91
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	92 - 95
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	116

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	116
Há termo de referência?[15]	Sim	143 - 187
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	112
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	112
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	143 - 187
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	143 - 187
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	143 - 187
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	143 - 187
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	143 - 187
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	112

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	118 - 142
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	112
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	118
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	143 - 187
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	112

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	96
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	96
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	96
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	96
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	96

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	96
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	96
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]	Não se aplica	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	96
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	96
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Sim	

R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	

Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º,

informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.

[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

Este documento é peça do processo 64273.000420/2026-14

3. De acordo com o constante no Estatuto dos Militares (E1), conforme Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 e § 1º, do Art 80, do Dec Nr 4.307, de 18 JUL 02, seguem as seguintes informações:

a. o militar não gozou as férias do ano de 2024, observado o prescrito no § 4°, do Art 63, do Estatuto dos Militares;

b. dispensa para desconto em férias: não houve gozo de dispensa para desconto em férias, correspondente ao ano de 2024;

c. saque do adicional de férias: houve saque correspondente ao ano de 2024;

d. o militar não gozou as férias do ano de 2025, observado o prescrito no § 4°, do Art 63, do Estatuto dos Militares;

e. dispensa para desconto em férias: não houve gozo de dispensa para desconto em férias, correspondente ao ano de 2025; e

f. saque do adicional de férias: não houve saque correspondente ao ano de 2025.

4. Nomeio o 1º Ten QAO JAIR ANTÔNIO DE ARAÚJO **FERNANDES**, deste C Mil A, para realizar uma auditoria na PHPM e contracheque do militar em tela, com entrega do relatório em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para dar entrada na Aj G Cmdo CMA com o respectivo relatório, conforme previsto na Portaria nº 175-DGP, de 12 AGO 14 (EB30-N-50.012);

5. OD Pg e a SPP do Cmdo CMA, providenciem a indenização de férias do período proporcional, relativo ao ano corrente, em virtude do previsto no parágrafo 4°, do Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980;

6. Aj G CMA, providencie o processo de transferência para a Reserva Remunerada, conforme previsto na Portaria nº 5-DGP/C Ex, de 2 MAR 21, que regula as Normas Técnicas nº 1 - Reserva, da DAP (EB 30-N-50.002), baixada em Separata do BE, de 5 MAR 21;

7. determino que a Assessoria de Apoio para Assuntos Juridicos/CMA que instaure uma Sindicância, de acordo com o Art 82-A, da Portaria nº 239-DGP, de 23 DEZ 19, com a finalidade de apurar o descumprimento do compromisso realizado pelo militar, mediante termo ou inscrição nos Planos de Movimentações da DCEM, bem como adotar as providências para realizar a restituição de todos os recursos recebidos a título de movimentação; e

8. Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 33407, de 04/03/26, do Aj G 7)

10) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Nomeação

"**PORTARIA Nº 34-E1-CMA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026** - O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve: **NOMEAR** o **Primeiro-Tenente** da Reserva Remunerada (0434137840) **JEILTON** TEIXEIRA DE ARAUJO, Prec-CP nº 962052371, no Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico e Administrativo e Pregoeiro do Comando Militar da Amazônia (ManausAM), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de março de 2026. Gen Ex LUIZ GONZAGA VIANA FILHO"

1º Ten R1 **JEILTON** TEIXEIRA DE ARAÚJO

Em consequência:
- o Chefe da 1ª Seç Cmdo CMA, a Aj G Cmdo CMA, o Ch SVP/12 e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Transcrito do DOU Nº 34, de 20 FEV 2026)
(Nota nº 33411, de 4 de março de 2026, do Aj G 6)

11) Dispensa Médica - Informação

Dispensei a militar abaixo de exercer atividades laborativas por 02 (dois) dias, com início em 4 MAR 26 e término em 5 MAR 26, apresentando-se pronta para o serviço em 6 MAR 26, após concordar com o atestado médico, emitido pelo 2º Ten Médico FELIPE **TORRES** – CRM – AM 12798 AM, Médico do Centro de Adestramento Amazônia (CA-Amz).

2º Ten **EMANUELA** AIRES DE LIMA ADRIANO

Em consequência:
- a Aj G, a militar e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 33414, de 4 MAR 26, da Cart Of)

12) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Exoneração e Nomeação - Transcrição

"**PORTARIA Nº 14-E1-CMA, DE 30 DE JANEIRO DE 2026** - O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve: EXONERAR ex officio, o Capitão da Reserva Remunerada (0477647838) MARCOS ANTONIO RAMOS DE SOUSA, Prec- CP nº 961804426, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), a partir de 31/03/2026, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017. **NOMEAR o Capitão da Reserva** Remunerada (0477647838) MARCOS ANTONIO **RAMOS** DE SOUSA, Prec-CP nº 961804426, no Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Auxiliar técnico e Administrativo na 10ª Seção do Estado-Maior Geral, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/04/2026. Gen Ex LUIZ GONZAGA VIANA FILHO"

Cap R1 MARCOS ANTONIO **RAMOS** DE SOUSA

Em consequência:
- o Ch 1ª Seç/Cmdo CMA, o Aj G/CMA, o Ch SIP/12 e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Transcrito do DOU 34, de 20 FEV 25)
(Nota nº 33415, de 4 de março de 2026, do Aj G 6)

"**PORTARIA nº 7-E1-CMA, DE 5 DE JANEIRO DE 2026** - O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve: EXONERAR ex officio, o Capitão da Reserva Remunerada (1274857836) JAMES DE MAGALHÃES MELO, Prec-CP nº 961985407, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), a partir de 28/02/2026, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017. **NOMEAR o Capitão da Reserva Remunerada** (1274857836) **JAMES** DE MAGALHÃES MELO, Prec-CP nº 961985407, no Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Encarregado do Setor de Pagamento de Pessoal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/03/2026. Gen Ex LUIZ GONZAGA VIANA FILHO"

DE:
20 JAN 25 a 18 FEV 25 - (parcela única - 30 dias)

PARA:
9 JUN 25 a 8 JUL 25 - (parcela única - 30 dias)

Cap R1 ORIVAL JOSÉ **WOLFF** ATHAYDE

Em consequência:
- o Aj G Cmdo CMA e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solução ao DIEx Simplificado Nº 52-SP/EM Esp/EM, 17 de janeiro de 2025)
(Nota nº 26956, de 21 de janeiro de 2025, do Aj G 6)

3) Cargo, Carga e encargos - Recebimento

Recebeu, em 21 JAN 25, o cargo, a carga e os encargos de Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia.

TC **LUCÍDIO** LOPES DA SILVA JUNIOR

Em consequência:
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solução ao DIEx simplificado Nº 63 B Adm/Cmdo CMA, de 21 JAN 25)
(Nota nº 26959, de 21 de janeiro de 2024, do Aj G 9)

4) Apresentação - Término de Férias

Apresentou-se, em 21 JAN 25, por término da 1ª parcela de 15 (quinze) dias de férias relativas ao período 2024 e estar pronta para o serviço.

1º Ten **EVELLYN** KELRYEN APOLONIO DA SILVA

Em consequência:
- os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 26960, de 21 de janeiro de 2025, Aj G 6)

c. DIVERSOS

1) Arranchamento

A Fiscalização Administrativa deste Comando providencie os saques dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas do Cmdo CMA, Cia C/CMA, 4º CTA e Nu 4° BIM, de acordo com o quadro abaixo:

PARA O DIA 6 DE JANEIRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA)							
Quantitativos						**Complementos**	
Ct Ef	**Tipo**	**Qnt**	**Ct Ef**	**Tipo**	**Qnt**	**Tipo**	**Qnt**
Oficiais	QR	23	Oficiais (Outras OM)	QR	00	C Fin 100%	145
STen/Sgt	QR	20	STen/Sgt (Outras OM)	QR	00	C Esc	00

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Documento de Formalização da Demanda 91/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	29/04/2026 00:00	160006	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de locação pick ups e veículos Hatch

2. Justificativa de Necessidade

Durante o ano de 2026 o 1°BIS(Amv) tem a previsão de participar, com grande efetivo, das Operações de Garantia da Votação e Apuração. Portanto, vislumbra-se a contratação de veículos fretados para auxiliar nos deslocamentos logísticos e de tropa.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços Imobiliários Relativos A Locação Ou Arrendamento	Locação de Veículos - Leves / Pesados	1,00	21.624,00	21.624,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL MACIEL DA CUNHA
Data: 28/04/2026 21:43:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 165/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 165/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Companhia de Comando do Grupamento de Engenharia	31/12/2026 00:00	160015	LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Locação de veículos

2. Justificativa de Necessidade

A presente manifestação de interesse tem por finalidade justificar a necessidade de locação de veículos para o 2º Grupamento de Engenharia, em face do incremento das demandas operacionais previstas para o corrente ano.

No contexto das missões atribuídas a este Grande Comando, destacam-se a execução da GVA, da Operação Atlas, dentre outras atividades de natureza semelhante, as quais requerem elevada capacidade de mobilidade, flexibilidade logística e pronta resposta.

Ressalta-se que a frota orgânica disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma contínua e eficaz, às exigências operacionais impostas, especialmente no que tange ao transporte de pessoal, materiais e equipamentos em diferentes áreas de atuação, muitas vezes caracterizadas por condições adversas de acesso.

Diante desse cenário, a locação de veículos apresenta-se como medida administrativa oportuna e necessária, visando à ampliação da capacidade de apoio logístico, à garantia da continuidade das operações e ao cumprimento das missões com eficiência, economicidade e segurança.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - SEM MOTORISTA	6,0062.500,00		375.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA
Data: 04/05/2026 16:07:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA

Ch 4ª Seção

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Manifestação de interesse - Locação de Véiculos	LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA	04/05/2026 16:02
2	Manifestação de interesse - Locação de Véiculos	LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA	04/05/2026 16:01
3	Solicito fazer a DFD no PCA 2026 em execução	ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO	04/05/2026 15:56
4	A presente manifestação de interesse tem por finalidade justificar a necessidade de locação de veículos para o 2º Grupamento de Engenharia, em face do incremento das demandas operacionais previstas para o corrente ano. No contexto das missões atribuídas a este Grande Comando, destacam-se a execução da GVA, da Operação Atlas, dentre outras atividades de natureza semelhante, as quais requerem elevada capacidade de mobilidade, flexibilidade logística e pronta resposta. Ressalta-se que a frota orgânica disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma contínua e eficaz, às exigências operacionais impostas, especialmente no que tange ao transporte de pessoal, materiais e equipamentos em diferentes áreas de atuação, muitas vezes caracterizadas por condições adversas de acesso. Diante desse cenário, a locação de veículos apresenta-se como medida administrativa oportuna e necessária, visando à ampliação da capacidade de apoio logístico, à garantia da continuidade das operações e ao cumprimento das missões com eficiência, economicidade e segurança.	ALEXSANDRO SARAIVA DE ANDRADE	04/05/2026 14:18
5	A presente manifestação de interesse tem por finalidade justificar a necessidade de locação de veículos para o 2º Grupamento de Engenharia, em face do incremento das demandas operacionais previstas para o corrente ano. No contexto das missões atribuídas a este Grande Comando, destacam-se a execução da GVA, da Operação Atlas, dentre outras atividades de natureza semelhante, as quais requerem elevada capacidade de mobilidade, flexibilidade logística e pronta resposta. Ressalta-se que a frota orgânica disponível mostra-se insuficiente para atender, de forma contínua e eficaz, às exigências operacionais impostas, especialmente no que tange ao transporte de pessoal, materiais e equipamentos em diferentes áreas de atuação, muitas vezes caracterizadas por condições adversas de acesso. Diante desse cenário, a locação de veículos apresenta-se como medida administrativa oportuna e necessária, visando à ampliação da capacidade de apoio logístico, à garantia da continuidade das operações e ao cumprimento das missões com eficiência, economicidade e segurança.	ALEXSANDRO SARAIVA DE ANDRADE	04/05/2026 02:40

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - EB: 80561.000966/2026-78

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017) **Órgão:** 4º Batalhão de Inteligência Militar	
Setor Requisitante: Almoxarifado do 4º BIM	
Responsável pela Demanda: IGSON CRUZ DA SILVA – 3º SGT	**CPF** [redacted]
E-mail: licitacoes@4bim.eb.mil.br	**Telefone** [redacted]

1. Descrição Sucinta da Contratação

A contratação visa o estabelecimento de locação de veículos durante a vigência do contrato, de acordo com todas as normas vigentes, bem como o previsto no termo de referência e no edital, para suprir as diversas atividades realizadas na OMIM.

O presente DFD, elaborado pelos integrantes técnicos requisitantes, em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. Da instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Não é o caso

3. Quantidade de serviço a ser contratada

A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Será do 2ª semestre de 2026 ao 1ª semestre de 2027

5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

Manaus-AM, 29 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS CINTRA BERTHOUD
Data: 29/04/2026 15:36:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS CINTRA BERTHOUD – CAP
Fiscal Administrativo de 4º BIM

gov.br Documento assinado digitalmente
IGSON CRUZ DA SILVA
Data: 30/04/2026 09:41:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGSON CRUZ DA SILVA – 3º SGT
Membro da EPC

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Documento de Formalização da Demanda 222/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 222/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Oficina Mecânica 12 GAAAe Sl	31/12/2027 00:00	160016	JULIA DA SILVA DE ALMEIDA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender às demandas de deslocamento dos servidores no exercício de atividades institucionais.

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de aluguel de veículos justifica-se pela necessidade de garantir a mobilidade, segurança e eficiência das operações militares, permitindo o deslocamento rápido e seguro das tropas, equipamentos e suprimentos, além de facilitar o acesso a áreas remotas e o cumprimento de missões. Ressalta-se que a frota orgânica atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender plenamente às demandas operacionais, administrativas e de apoio, além de apresentar desgaste decorrente do uso intenso e das condições adversas do terreno, o que impacta diretamente na disponibilidade e nos custos de manutenção.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens		1,00	661.787,20	661.787,20

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISRAEL LUCAS CABRAL DA SILVA
Data: 06/05/2026 11:04:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISRAEL LUCAS CABRAL DA SILVA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	O envio do presente Documento de Formalização da Demanda fora do prazo estabelecido decorre de fatores supervenientes relacionados ao levantamento detalhado das necessidades da Organização Militar, bem como à consolidação de dados técnicos e orçamentários indispensáveis à adequada instrução do processo.	JULIA DA SILVA DE ALMEIDA	04/05/2026 10:46

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 117/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 117/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
E-4	29/12/2026 00:00	160014	LUCAS BENINI SOUSA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, tipo van, pick-up e veículos sedan,

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a **locação de veículos automotores de diferentes tipos e capacidades**, de forma a atender às demandas operacionais e administrativas da Organização Militar.

As atividades desempenhadas pelas Forças Armadas exigem, frequentemente, a **mobilização de pessoal e o transporte de materiais**, tanto em áreas urbanas quanto em regiões de difícil acesso.

Considerando a **imprevisibilidade quanto ao volume e à periodicidade dessas necessidades**, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.462/2023**, o que permitirá à Administração maior flexibilidade, economicidade e agilidade na contratação dos serviços, conforme a demanda surgir.

O SRP possibilitará que a Administração **registre os preços de referência** e efetue as contratações de forma **parcelada e conforme a real necessidade**, evitando gastos desnecessários e otimizando a execução orçamentária.

Ressalta-se ainda que a locação de veículos representa uma solução vantajosa, evitando os custos de aquisição, manutenção, documentação e depreciação de frota própria.

Diante do exposto, a contratação por meio de **Pregão Eletrônico com adesão ao Sistema de Registro de Preços** se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas de transporte desta Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	60,00	921,00	55.260,00
2	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	50,00	837,00	41.850,00
3	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	60,00	3.406,67	204.400,20
4	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	60,00	1.878,33	112.699,80
5	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	50,00	549,00	27.450,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO FERNANDO ROSA DO AMARAL
Data: 06/05/2026 15:52:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO FERNANDO ROSA DO AMARAL

Chefe do E-4

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Informo que a demanda surgiu devido ao histórico apresentado de viaturas administrativas em atividade, conforme consta na manifestação de interesse do setor E-4, sendo insuficientes para o cumprimento das diversas missões, com prontidão e condições, dentro das normas de seguranças.	LUCAS BENINI SOUSA	06/05/2026 15:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 130/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 130/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de Ensino	01/12/2027 00:00	160012	WALLACE LUIZ DA SILVA SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Aluguel de veículos

Justificativa da prioridade

Necessário para a execução de atividades do curso de operações na selva

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Natureza da Demanda
A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de dotar o **CGIS** de meios de transporte adequados para a execução de suas competências institucionais. A demanda foi formalizada via **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, identificando a carência de veículos para deslocamentos que variam de perímetros urbanos a áreas rurais de difícil acesso.

2.2. Atividades Operacionais e Administrativas
A necessidade de locação justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Serviços Administrativos:** Deslocamentos de servidores para reuniões interinstitucionais, serviços bancários, entrega de documentos e suporte logístico em geral.
- **Atividades Operacionais do CGIS:** Necessidade de veículos do tipo **picape (pick-up)** para transporte de equipamentos e equipes em vistorias técnicas, fiscalizações e intervenções em campo onde veículos convencionais não possuem desempenho satisfatório.
- **Transporte Coletivo:** Necessidade de **ônibus** para o transporte simultâneo de equipes técnicas e operacionais em ações coordenadas, otimizando o tempo e reduzindo os custos logísticos em comparação ao uso de múltiplos veículos leves.

2.3. Eficiência e Continuidade do Serviço Público
A ausência de frota disponível compromete diretamente o cumprimento das metas do CGIS, gerando risco de descontinuidade em serviços essenciais. A opção pela locação justifica-se pela garantia de pronta substituição dos veículos, assegurando que o fluxo de trabalho não seja interrompido por manutenções prolongadas ou falta de veículos próprios.

2.4. Alinhamento com a Sustentabilidade
Justifica-se, ainda, a inclusão de critérios sustentáveis para garantir que a frota utilizada a serviço do Estado minimize a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, cumprindo o papel social de preservação ambiental conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	50,00	921,00	46.050,00
2	Serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	50,00	837,67	41.883,50
3	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	100,00	679,67	67.967,00
4	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	50,00	549,00	27.450,00
5	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	50,00	1.878,33	93.916,50

6	Serviços imobiliários relativos a locação ou arrendamento	Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista	70,00	3.406,67	238.466,90

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES
Data: 04/05/2026 14:41:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
FLAVIO DAS CHAGAS CASADO
Data: 29/04/2026 16:45:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO DAS CHAGAS CASADO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	WALLACE LUIZ DA SILVA SANTOS	29/04/2026 16:32
2	.	WALLACE LUIZ DA SILVA SANTOS	29/04/2026 11:48
3	.	WALLACE LUIZ DA SILVA SANTOS	28/04/2026 23:09

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Documento de Formalização da Demanda 118/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 118/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	28/07/2026 00:00	160020	GABRIEL MORORO DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em locação de veículos

2. Justificativa de Necessidade

A presente manifestação de interesse em participar do pregão destinado à locação de veículos (ônibus, vans e automóveis) justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado apoio logístico às atividades institucionais desta Organização Militar.

A contratação visa atender, principalmente, à demanda de transporte de militares empregados em eventos oficiais, com destaque para o desfile cívico-militar alusivo ao Dia da Independência – 7 de Setembro, bem como outras solenidades, instruções, formaturas e atividades administrativas que requeiram deslocamento de efetivo.

Ressalta-se que a frota própria da Organização não é suficiente para suprir, de forma contínua e eficiente, todas as demandas de transporte, especialmente em eventos de grande vulto, o que torna necessária a complementação por meio de locação de veículos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços Imobiliários Relativos A Locação Ou Arrendamento	Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	5,00	921,00	4.605,00
2	Serviços Imobiliários Relativos A Locação Ou Arrendamento	Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	5,00	837,67	4.188,35
3	Serviços Imobiliários Relativos A Locação Ou Arrendamento	Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	5,00	679,67	3.398,35
4	Serviços Imobiliários Relativos A Locação Ou Arrendamento	Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	5,00	549,00	2.745,00
5	Serviços Imobiliários Relativos A Locação Ou Arrendamento	Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	5,00	1.878,33	9.391,65
6	Serviços Imobiliários Relativos A Locação Ou Arrendamento	Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	5,00	3.406,67	17.033,35

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	No caso em tela, a necessidade de locação de veículos decorre do apoio ao transporte de militares em eventos oficiais, com destaque para o	GABRIEL	28/04

	desfile cívico-militar do Dia da Independência – 7 de Setembro, além de outras formaturas e atividades administrativas e operacionais, cujas particularidades e dimensões demandaram solução logística não inicialmente planejada.	MORORO DA SILVA	/2026 15:37
2	No caso em tela, a necessidade de locação de veículos decorre do apoio ao transporte de militares em eventos oficiais, com destaque para o desfile cívico-militar do Dia da Independência – 7 de Setembro, além de outras formaturas e atividades administrativas e operacionais, cujas particularidades e dimensões demandaram solução logística não inicialmente planejada.	GABRIEL MORORO DA SILVA	28/04 /2026 15:35
3	No caso em tela, a necessidade de locação de veículos decorre do apoio ao transporte de militares em eventos oficiais, com destaque para o desfile cívico-militar do Dia da Independência – 7 de Setembro, além de outras formaturas e atividades administrativas e operacionais, cujas particularidades e dimensões demandaram solução logística não inicialmente planejada.	GABRIEL MORORO DA SILVA	28/04 /2026 15:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 223/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.002295/2026-79

2. Descrição da necessidade

A presente contratação será realizada na **modalidade de pregão**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual prevê a adoção do pregão como forma célere e eficiente de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa escolha atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a transparência e a competitividade no processo.

A contratação visa atender às necessidades logísticas relacionadas às diversas operações realizadas pelo Comando do Comando Militar da Amazônia, e, c onsiderando que o ano de 2026 será marcado pela realização das eleições presidenciais e pela deflagração da Operação Garantia de Votação e Apuração (GVA), na qual o O Comando do Comando Militara da Amazônia (Cmdo CMA) estará envolvido em diversas frentes do processo eleitoral e na logística de votação em localidades de difícil acesso na Amazônia, torna-se imprescindível que este Grande Comando disponha de meios de transporte terrestre à sua disposição. A locação mostra-se mais eficiente e econômica do que a aquisição, uma vez que atende ao pico operacional da GVA e também às demandas contínuas das demais missões da OM — como patrulhamentos, ações de garantia da lei e da ordem (GLO), instrução de combatentes e apoio logístico às operações militares na região — sem onerar a administração com manutenção e depreciação de veículos ociosos fora dos períodos de maior emprego.

A locação permite agregar, de forma célere, veículos como caminhonetes 4×4, micro-ônibus, carros leves e médios, adequados ao terreno amazônico e às intempéries (alta umidade, variações térmicas, estradas não pavimentadas), sem comprometer a prontidão da OM. Isso, garante-se o rodízio de equipes, o transporte de urnas e insumos de segurança, o abastecimento de bases avançadas e o apoio a postos de votação isolados, reduzindo riscos logísticos e assegurando a continuidade das operações — tanto na GVA quanto nas demais atividades permanentes da OM, como patrulhas e diversas missões no âmbito CMA

Por fim, a contratação de locação de veículos alinha-se aos princípios da administração pública — economicidade, eficiência e oportunidade, uma vez que evita aquisições onerosas de ativos de uso temporário ou sazonal e proporciona flexibilidade contratual para adequar o quantitativo e os tipos de veículos conforme as fases das Operações GVA e as demandas rotineiras da unidade. A medida fortalece a capacidade de resposta do Comando do Comando Militar da Amazônia, ao mesmo tempo em que amplia a eficácia de suas demais missões constitucionais — patrulhamentos, GLO, instrução especializada e apoio logístico regional, assegurando que o processo democrático transcorra com segurança e que a presença do Estado na Amazônia seja mantida de forma contínua e ininterrupta. Dessa forma, a locação revela-se não apenas justificada, mas também estratégica para o cumprimento da missão do Exército Brasileiro no pleito de 2026 e nas demais operações da Organização Militar.

A contratação dos veículos é fundamental para a execução das diversas Operações no âmbito do Comando Militar da Amazônia, assegurando a mobilidade necessária ao cumprimento das missões atribuídas, dentro dos prazos e com a eficiência exigidos pelas operações. A medida se alinha à racionalidade do gasto público, ao planejamento logístico interagências e à otimização de recursos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

4.1.1. Acerca do tema de contratações sustentáveis, nesta contratação foi verificado que não há possibilidade de reutilizar bem nem redimensionar serviço já existente, tendo em vista que a FT Log Hum não possui veículos em seu patrimônio, e não há possibilidade de conseguir veículos emprestados de outros órgãos no local.

4.1.2. Ainda acerca do tema de contratações sustentáveis, nesta contratação foi verificado que não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto no 9.373, de 2018 e Lei no 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br.

4.1.3. Os itens destes estudos são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.4. Acerca de serviços a serem contratados, os itens destes estudos tratam-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão.

4.1.5. Acerca da duração inicial do contrato, pode-se considerar vigência inicial de doze meses, tendo em vista ser o período padrão inicial em que os preços podem ser mantidos no mercado.

4.1.6. Acerca da aquisição e pagamento, esta contratação pode observar condições semelhantes às do setor privado, tendo em vista que se trata de materiais/serviços sem complexidade e que não trazem riscos à administração nem possui especificidade para não seguir as condições do setor privado.

4.1.6. Acerca da necessidade de amostras, não será exigida amostras dos itens aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.7. Acerca da exigência de carta de solidariedade, em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e/ou exclusividade de fabricantes, podendo os mesmos serem fornecidos/prestados por diversos fornecedores/revendedores/distribuidores.

4.1.8. Acerca da garantia de execução contratação para o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços mediante caução, fiança ou seguro-garantia, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, tendo em vista que não se trata de materiais /serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.10. Acerca da garantia de manutenção e/ou assistência técnica após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, não haverá exigência da garantia além aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.1.11. Acerca da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas entre a atual contratada e uma futura contratada, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que há não complexidade para realizar uma transição contratual quando se trata dos itens aqui a ser licitados, não sendo necessário que a futura contratada realize a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.1.12. Acerca de critérios de sustentabilidade dos itens, verificou-se que há legislação específica no mercado para estes itens que prevejam critérios e práticas de sustentabilidade. Os critérios encontrados foram os seguintes:

4.1.12.1. Os veículos leves locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”,.

4.1.12.2. Os veículos devem seguir os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parada fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.12.3. Os veículos automotores devem atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.12.4. Os veículos automotores deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25 /11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.12.5. Os veículos automotores deverão possuir eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Almoxarifado do Cmdo CMA	Shirley Santos do Nascimento - 2º Ten

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para fins de composição da pesquisa de preço foi realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo Cmdo CMA.

Na forma do disposto no art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, esta Equipe de Planejamento realizou o levantamento das soluções existentes no mercado para atender à necessidade de mobilidade e transporte terrestre de servidores, materiais e equipamentos deste órgão.

5.1. Prospecção de Soluções Disponíveis no Mercado

O mercado atual oferece três modelagens principais para resolver a necessidade de transporte da Administração Pública:

- **Alternativa 1: Aquisição de Veículos Próprios (Compra)**
 - *Descrição:* Compra dos automóveis via licitação tradicional, incorporando-os ao patrimônio do órgão.
- **Alternativa 2: Locação de Frota Terceirizada (Sem Motorista)**
 - *Descrição:* Contratação de empresa locadora por prazo determinado, que disponibiliza os veículos e assume a gestão da frota.
- **Alternativa 3: Transporte por Aplicativo ou Táxi (Ex: TáxiGov)**
 - *Descrição:* Contratação de plataforma de acionamento de corridas sob demanda, paga por quilômetro rodado.

5.2. Análise Comparativa das Alternativas (Matriz de Vantajosidade)

Critério de Análise	Alternativa 1: Aquisição Própria	Alternativa 2: Locação de Frota	Alternativa 3: App / TáxiGov
Custo Inicial	Muito Alto. Exige grande desembolso orçamentário imediato.	Baixo. Pagamento mensal diluído ao longo do contrato.	Zero. Sem custo de ativação de ativos.
Manutenção e Seguro	Ônus do Órgão. Custos com oficinas, peças e risco de sinistros.	Incluso na locação. Riscos e custos assumidos pela contratada.	Incluso. Embutido no valor da tarifa da corrida.
Disponibilidade / Frota	Risco de Parada. Veículo quebrado desfalca o serviço por semanas.	Substituição Imediata. Contrato prevê carro reserva em até 24 h.	Imediata. Depende apenas da malha de motoristas locais.
Depreciação e Descarte	Prejuízo Estatal. Veículos desvalorizam rápido e geram leilões complexos.	Risco do Mercado. O risco da desvalorização é da locadora.	Não aplicável. Sem ativos patrimoniais.
Indicado Para:	Uso estratégico permanente e viaturas policiais /especiais.	Rotinas diárias, viagens administrativas e fiscalizações longas.	Deslocamentos urbanos esporádicos e de curta distância.

5.3. Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise técnica e econômica das alternativas, esta Equipe de Planejamento concluiu que a **Alternativa 2: Locação de Frota Terceirizada** é a solução mais vantajosa para o órgão pelas seguintes razões:

1. **Mitigação do Risco de Descontinuidade:** A locação garante que o órgão nunca fique sem o veículo em caso de panes, revisões ou acidentes, pois os contratos preveem a substituição por carro reserva em curto prazo.
2. **Eficiência de Pessoal:** Evita que servidores públicos gastem tempo gerindo contratos de oficinas, cotações de peças, emplacamentos e seguros obrigatórios.
3. **Previsibilidade Orçamentária:** O órgão passa a ter um custo fixo mensal, facilitando o planejamento financeiro e eliminando gastos imprevistos com quebras mecânicas.

Nota sobre a Alternativa 3 (App/Táxi): Embora seja eficiente para viagens curtas em centros urbanos, mostra-se inviável ou excessivamente dispendiosa para as atividades de fiscalização e viagens intermunicipais de longa duração exigidas pelas atribuições deste órgão.

5.4. Análise de Competitividade do Mercado

O mercado de locação de veículos (tanto de grandes locadoras nacionais quanto de empresas regionais focadas em frotas corporativas) é **altamente amplo, competitivo e maduro**. Pesquisas preliminares em portais públicos (como o PNCP) demonstram que editais similares atraem grande número de licitantes, o que garante a obtenção de preços vantajosos e afasta o risco de restrição à competitividade ou monopólio.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.1. O órgão busca contratação de empresas para locação de veículos na quantidade estabelecida neste processo, por período inicial de 12 (doze) meses.

6.1.2. Após a contratada ter condições de disponibilizar os veículos, a contratada terá o prazo máximo de 24h corridas para efetivamente disponibilizar os veículos, após o recebimento da ordem de fornecimento/prestação de serviços emitida pela contratante, conforme modelo estabelecido neste processo.

6.1.3. Locais para a contratada disponibilizar os veículos para início da locação dos veículos:

6.1.3.1. **Em Manaus/AM: Nas instalações da contratada ou no seguinte endereço, conforme ordem de fornecimento/prestação de serviços, Comando Militar da Amazônia (CMA) - Av. Cel. Teixeira, nº 4715, bairro Ponta Negra, CEP 69037-000.**

6.1.3.2. Os locais para a contratada disponibilizar os veículos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes por meio de apostilamento no Termo de Contrato.

6.1.4. O prazo máximo para substituição de um veículo que tenha necessidade de ser recolhido para conserto e/ou manutenção será de 24 h corridas, a contar da solicitação da contratante.

6.1.5. Acerca da padronização e da indicação de marcas ou modelos de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização quanto a modelos nem problemas de compatibilidades, devendo os veículos ser na **coloração branca, cinza e preta** para fins de padronização da frota.

6.1.6. A contratada deverá providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

6.1.7. Acerca da guarda dos veículos durante o período de locação, será de responsabilidade da contratante a guarda dos veículos.

6.1.8. Os veículos locados irão trafegar na região do município incluindo a área urbana ou área

rural, bem como para deslocamentos intermunicipais por meio das estradas/rodovias que ligam os municípios, conforme eventuais necessidades da contratante.

6.1.9. A manutenção preventiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, ficará a cargo da contratada.

6.1.10. A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, **bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto. A lavagem/higienização do veículo será realizada a cada 7 (sete) dias.**

6.1.11. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da contratante.

6.1.12. A contratada deverá manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.1.13. A contratada deverá manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

6.1.14. A contratada deverá substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.

6.1.15. A contratada deverá fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais, e manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

6.1.16. Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da contratante, da abertura do sinistro, a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração do caso mediante processo administrativo a cargo da contratante.

6.1.17. Nos casos de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos integrantes da contratante no manuseamento dos veículos e equipamentos, a responsabilidade do pagamento da manutenção será a cargo da contratada, a qual será ressarcida posteriormente pela contratante, após apuração mediante processo administrativo a cargo da contratante.

6.1.18. Nos casos de possíveis multas/infrações de trânsito, uma vez que o motorista é a cargo da contratante, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito serão da contratante. Desta forma, a contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores.

6.1.19. Os veículos deverão ser disponibilizados com todos os insumos, equipamentos e acessórios obrigatórios para cada uma de suas categorias conforme regulamentação do COTRAN.

6.1.20. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, a arcando com as despesas.

6.1.21. Sobre infrações de trânsito, considerando que ao final do contrato e após a desmobilização definitiva dos veículos, a contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, a contratante realizará a quitação das multas de trânsito de veículos antes da desmobilização e devolução à contratada.

6.1.22. Sobre a propriedade dos veículos, os veículos objeto do futuro contrato de locação deverão ser de propriedade da contratada; ou ser em posse da Contratada e propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, desde que siga todas as condições deste processo, e ficando a contratada responsável por toda a execução do contrato.

6.1.23. Sobre o emplacamento, a contratada poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Acerca da análise entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar nova licitação, com consequente perda de economia de escala, a equipe chegou ao seguinte quadro:

Veículo com locação diária para a cidade de Manaus								
Item	**CAT SERV**	**Descrição/Especificação**	**Unid**	**Requisição**		**Total**	**Valor de Referência**	
				Max	**Min**		**Unit. (R$)**	**Total(R$)**
1	4014	Locação de veículo tipo VAN sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM – Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 20 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA	25	100	100	921,00	92.100,00
2	4014	Locação de veículo tipo executivo (PICK-UP 4x4) sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM - Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA	50	80	80	837,67	67.013,06
3	4014	Locação de veículo tipo SEDAN EXECUTIVO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	DIÁRIA	50	100	100	679,67	67.967,00

4	4014	Locação de veículo tipo SEDAN MÉDIO sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	DIÁRIA	5	150	150	549,00	82.350,00
5	4014	Locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para transporte entre 15 e 32 passageiros sentados, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA	2	30	30	1.878,33	56.349,09
6	4014	Locação de veículo tipo ÔNIBUS sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel /biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	DIÁRIA	2	30	30	3.406,67	102.200,07
Total……..							R$ 375.999.22	

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Acerca da possibilidade de parcelamento, o objeto do presente estudo pode ser parcelado, tendo em vista que o parcelamento encontra-se aplicável no presente estudo, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que cada item pode ser fornecido por um fornecedor de forma independente e autônoma dos demais, além de ser técnica e economicamente viável, de não haver perda de escala, e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 375.999,22

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA entre os valores oferecidos pelos fornecedores, pois tende a refletir melhor o conjunto de dados, e seu valor computa todos os preços coletados.

O valor da contratação estima-se em R$ 375.999.22 (**Trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove vírgula vinte e dois**.)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação será inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2026, conforme item do PCA/ 2026,
Classe 732 - Serviços de leasing ou aluguel de veículos a motor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Disponibilizar veículos de qualidade para os eventuais deslocamentos que se fizerem necessários para os integrantes do Comando do Comando Militar da Amazônia em diversas missões já mencionadas em tópicos anteriores.

12.2. Garantir que os integrantes deste Grande Comando consigam deslocar-se para os diversos locais que se fizerem necessários durante o desempenho de suas atividades.

12.3. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Acerca dos recursos humanos para implantação da solução, verificou-se que não há necessidade de pessoal e de sua capacitação para implantar e aplicar, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.2. Acerca dos recursos materiais para implantação da solução, verificou-se que não há necessidades, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.3. Acerca dos recursos humanos para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidades, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

13.4. Acerca dos recursos materiais para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidades, tendo em vista que a contratação abrange todas as necessidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação/aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessário licenciamento ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades das diversas Operações e deslocamentos para fiscalizações, justificando-se pela natureza dos serviços contratados, garantindo o deslocamento para execução das missões dos militares envolvidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 13:16:15.

SILAS RODRIGUES CIDADE

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM

Estudo Técnico Preliminar 76/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.002295/2026-79

2. Descrição da necessidade

Considerando que o ano de 2026 será marcado pela realização das eleições presidenciais e pela deflagração da Operação Garantia de Votação e Apuração (GVA), na qual o 1° Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) atuará na segurança do processo eleitoral e na logística de votação em localidades de difícil acesso na Amazônia, torna-se imprescindível que a unidade disponha de meios de transporte terrestre complementares à sua frota. A natureza aeromóvel do Batalhão, embora privilegie o deslocamento aéreo, não elimina a necessidade de veículos rodoviários para o transporte de pessoal, equipamentos de comunicações, urnas eletrônicas, materiais de intendência e suprimentos logísticos em áreas urbanas, rurais e de selva, especialmente onde as condições climáticas ou de pouso limitam o emprego de helicópteros. A locação mostra-se mais eficiente e econômica do que a aquisição, uma vez que atende ao pico operacional da GVA e também às demandas contínuas das demais missões da OM — como patrulhamento de fronteira, ações de garantia da lei e da ordem (GLO), instrução de combatentes de selva e apoio logístico a operações militares na região — sem onerar a administração com manutenção e depreciação de veículos ociosos fora dos períodos de maior emprego.

Ademais, a experiência de missões anteriores de GLO e de operações eleitorais demonstra que a demanda por transporte terrestre cresce exponencialmente nas fases de preparação, votação, apuração e desmobilização, exigindo pronta resposta e escalabilidade. A locação permite agregar, de forma célere, veículos como caminhonetes 4×4, micro-ônibus, caminhões leves e médios, adequados ao terreno amazônico e às intempéries (alta umidade, variações térmicas, estradas não pavimentadas), sem comprometer a prontidão da frota orgânica do Batalhão, que permanece dedicada a treinamentos específicos e missões de aeromobilidade. Com isso, garante-se o rodízio de equipes, o transporte de urnas e insumos de segurança, o abastecimento de bases avançadas e o apoio a postos de votação isolados, reduzindo riscos logísticos e assegurando a continuidade das operações — tanto na GVA quanto nas demais atividades permanentes da OM, como patrulhas de fronteira e ações de preservação ambiental — em um ambiente de alta criticidade e visibilidade nacional no ano eleitoral.

Por fim, a contratação de locação de veículos alinha-se aos princípios da administração pública — economicidade, eficiência e oportunidade —, uma vez que evita aquisições onerosas de ativos de uso temporário ou sazonal e proporciona flexibilidade contratual para adequar o quantitativo e os tipos de veículos conforme as fases da Operação GVA e as demandas rotineiras da unidade. A medida fortalece a capacidade de resposta do 1° Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) perante a Justiça Eleitoral e o comando da operação, ao mesmo tempo em que amplia a eficácia de suas demais missões constitucionais — patrulhamento de fronteira, GLO, instrução especializada e apoio logístico regional —, assegurando que o processo democrático transcorra com segurança e que a presença do Estado na Amazônia seja mantida de forma contínua e ininterrupta. Dessa forma, a locação revela-se não apenas justificada, mas estratégica para o cumprimento da missão do Exército Brasileiro no pleito de 2026 e nas demais operações da Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	1° Ten Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais e Normativos

- Atendimento à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Observância às normas do Sistema de Registro de Preços (SRP), quando aplicável;
- Conformidade com o edital do Pregão (a ser definido) e seus anexos.

4.2. Requisitos Técnicos do Serviço (Locação de Veículos)

Requisito	Especificação Técnica
Objeto	Locação de veículos, com fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e substituição em caso de indisponibilidade, compatível com operações em ambiente de selva e missões de Garantia da Votação e Apuração (GVA)
Composição da frota	Quantitativo mínimo sugerido: 02 caminhonetes 4×4 cabine dupla, 02 micro-ônibus (20 a 30 passageiros), 01 caminhão leve/toco (3 a 5 toneladas), 01 veículo utilitário fechado (furgão) para transporte de urnas e materiais sigilosos
Características dos veículos	Caminhonetes: tração 4×4, motor a diesel, ar-condicionado, capacidade para 5 passageiros + carga; Micro-ônibus: ar-condicionado, suspensão reforçada, capacidade para estradas não pavimentadas; Caminhão leve: carroceria aberta ou baú, adequado a terrenos amazônicos; Utilitário: fechado, com sistema de fixação de carga
Atendimento emergencial	Substituição do veículo com indisponibilidade superior a 24 horas úteis, por defeito mecânico ou acidente, com entrega de veículo reserva no local de operação (região de selva)
Manutenção	Inclusa no valor da locação, com execução preventiva conforme plano do fabricante/contrato, e corretiva em até 48 horas úteis para reparo no local ou remoção para oficina, mediante fornecimento de veículo substituto
Habilitação técnica da locadora	Empresa com experiência comprovada em locação de frotas para uso severo (terrenos não pavimentados, alta umidade, estiagem e alagamentos), com certificação técnica de sua oficina
Condições dos veículos	Veículos seminovos (máximo 5 anos de fabricação) ou zero-quilômetro, com quilometragem livre, devidamente licenciados, vistoriados e com comprovante de manutenção em dia
Seguro obrigatório	Cobertura total contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros (responsabilidade civil) e danos ambientais, sem franquia para a Administração
Combustível	Por conta da contratada (incluído no preço da locação) ou por conta da contratante (a definir no edital). Sugere-se inclusão na locação para simplificação logística na selva
Normas de operação na selva	Os veículos devem possuir sistema de arrefecimento robusto, filtros de ar adequados a poeira/umidade, pneus com cravagem para lama (ou fornecimento de correntes), e kit de emergência (macaco, triângulo, estepe)
Relatórios de controle	A locadora deve apresentar relatório mensal de quilometragem, ocorrências, manutenções realizadas e veículos substituídos, com aceite do fiscal do contrato
Garantia e substituição	Garantia de disponibilidade mínima de 95% da frota contratada. Caso contrário, substituição do veículo problemático em até 24 horas, com veículo de mesmas ou superiores características
Condições ambientais de operação	Capacidade de operação contínua em temperatura de 20 °C a 40 °C, umidade relativa de até 95%, estradas de terra, lama, alagamentos temporários e trechos urbanos precários – típicos da Amazônia
Equipamentos de proteção e segurança	Veículos devem dispor de cinto de segurança funcional em todos os assentos, extintor de incêndio dentro da validade, e itens de segurança conforme Resolução CONTRAN
Logística e entrega	A locadora deve entregar os veículos nas instalações do Batalhão (região de selva, acesso restrito) e recolhê-los ao final do contrato, arcando com transporte de reposição em caso de necessidade
Continuidade operacional	Durante intervenções de manutenção ou substituição, a locadora assegurará veículo reserva para não interromper as atividades da Operação GVA e demais missões (patrulhamento, GLO, apoio logístico)
Segurança e	Cumprimento da Legislação de Trânsito (CTB), normas ambientais (resíduos de óleo, pneus), e fornecimento de

normas	documentação regularizada (CRLV, IPVA quitado)

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para fins de composição da pesquisa de preço, foi realizada pela unidade gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade premente, optou-se por aderir ao **Pregão Eletrônico (90010/2026)**, conduzido pelo Comando do Comando Militar da Amazônia (CMDO C M A- 160016), no que tange à contratação de locação de veículos.

Essa modalidade de suprimento de serviços oferece:

- **Preços competitivos** obtidos por meio de compra compartilhada ou registro de preços para locação de veículos, com economia estimada em relação a contratações diretas ou aquisições de frotas próprias, especialmente considerando o uso sazonal e o pico operacional da Operação GVA;
- **Atendimento in loco** no endereço do Batalhão, com entrega e recolha dos veículos nas instalações da unidade em região de selva, eliminando deslocamentos da tropa para retirada da frota e superando as dificuldades logísticas impostas pela região amazônica (acesso restrito, estradas precárias e distância dos centros urbanos);
- **Agilidade** na contratação e na disponibilização dos veículos, mediante pedidos realizados em plataforma web (ou sistema de gestão da locadora), sem necessidade de novo processo licitatório para cada demanda pontual, permitindo rápida ativação de veículos reserva ou ampliação da frota durante as fases críticas da Operação Garantia de Votação e Apuração (GVA) e demais operações da OM;
- **Regularidade da manutenção e disponibilidade da frota** ao longo de um ano (vigência da ata ou contrato), garantindo a operacionalidade contínua dos veículos críticos para o transporte de pessoal, urnas eletrônicas, suprimentos logísticos e patrulhamento de fronteira, assegurando que a unidade mantenha sua capacidade de resposta mesmo em ambiente amazônico de alta umidade e temperaturas extremas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CAT MAT	Descrição	Und.	Requisição		Qtd Total	Valor de Referência	
				Mín.	Máx.		Unit. (R$)	Total (R$)
		Locação de veículo tipo **VAN** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 20**						

1	4014	**passageiros sentados**, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Diária	02	200	400	R$ 921,00	R$ 368.400,00
2	4014	Locação de veículo tipo **Pick-Up 4x4** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM /FM/CD), direção hidráulica, p **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros .Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Diária	20	300	600	R$ 837,67	R$ 251.301
		Locação de veículo tipo **SEDAN EXECUTIVA** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS /AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível						

3	4014	renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM /FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Diária	20	600	900	R$ 679.67	R$ 611.703
4	4014	Locação de veículo tipo **SEDAN MÉDIO** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM /FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Diária	20	250	900	R$ 549,00	R$ 494.100
		Locação de veículo tipo **MICRO-ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS						

5	4014	/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 32 passageiros sentados,** equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Diária	0	0	0	1.878,33	0
6	4014	Locação de veículo tipo **ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM /FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Diária	0	0	0	3.406,67	0

Valor total (em R$)	**R$ 1.725.504,00**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.725.504,00

O valor da contratação consta mais elevado devido a especificidade do corrente ano, por ser tratar de um ano de pleito eleitoral e devido as nova operações designadas ao 1°BIS(Amv).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme decisão da Unidade Gerenciadora

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A cargo da Unidade Gestora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A participação apresenta-se como a proposta mais viável para a contratação do serviço de locação de veículos por parte do 1°BIS (Amv), levando em consideração suas características peculiares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Benefícios Operacionais

Benefício	Descrição
Atendimento à demanda operacional imediata	Contratação de locação de veículos para garantir o transporte contínuo de pessoal, urnas eletrônicas, equipamentos de comunicações e suprimentos logísticos, cuja indisponibilidade de frota própria atualmente limita a capacidade de resposta do Batalhão em patrulhamentos, operações de GLO, instrução de combatentes de selva e, especialmente, nas fases críticas da Operação Garantia de Votação e Apuração (GVA) de 2026.
Segurança nas operações	Veículos locados com manutenção preventiva e corretiva incluída, seguros e substituição garantida em caso de falha, assegurando que as tropas se desloquem em meios confiáveis, adequados ao terreno amazônico (tração 4×4, suspensão reforçada) e às condições adversas (umidade de até 95%, temperaturas de 20 °C a 40 °C, estradas não pavimentadas), reduzindo riscos de acidentes e atrasos logísticos.
Prontidão operacional	Garantia de que os militares disporão de meios de transporte terrestre complementares à frota orgânica durante as operações na selva, sem interrupções por falta de veículos ou paradas não programadas para manutenção, assegurando a sustentabilidade logística das missões de patrulhamento da fronteira, ações de GLO, apoio logístico regional e, em 2026, o cumprimento dos prazos e itinerários da Operação GVA.

2. Benefícios Econômico-Financeiros

Benefício	Descrição
Preço competitivo	Contratação com base nos preços registrados em eventual Ata de Registro de Preços (ex.: IRP nº 00007/2026 - Pregão Eletrônico nº 90010 /2026) ou em compra compartilhada no âmbito do Comando Militar da Amazônia, refletindo economia de escala. Os valores praticados são inferiores a contratações diretas isoladas, a aquisições de frota própria (que demandariam investimento, depreciação e manutenção contínua) ou a locações emergenciais sem planejamento, evitando ainda os custos indiretos de indisponibilidade de transporte em período de alta criticidade operacional.
Redução de custos administrativos	Adesão a instrumento já licitado (ata ou contrato com vigência de 12 meses), dispensando a abertura de novo processo licitatório para cada necessidade pontual de veículos, com economia de tempo e recursos humanos do Batalhão, que podem ser realocados para atividadesfim na selva e para o planejamento específico da Operação GVA.
Utilização de	

dotação orçamentária existente	A despesa com locação de veículos é planejada e executada dentro da disponibilidade orçamentária do Batalhão para o exercício de 2026, sem necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos de outras rubricas essenciais, uma vez que substitui despesas anteriores com manutenção corretiva emergencial de frota própria e com diárias/combustível para deslocamentos improvisados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será disponibilizado um militar capacitado de fiscalização técnica para acompanhar a execução dos serviços.

13.2 A administração disponibilizará um período, com dia e horário, para a entrega dos materiais, em comum acordo prévio com a contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbra-se impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara VIÁVEL a presente participação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 22:17:33.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL MACIEL DA CUNHA
Data: 28/04/2026 22:29:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL MACIEL DA CUNHA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.004121/2026-31

2. Descrição da necessidade

A manifestação de interesse para locação de veículos visa atender às demandas operacionais, administrativas e logísticas do 2º Grupamento de Engenharia, garantindo a mobilidade necessária para o cumprimento das missões institucionais e o adequado apoio às atividades desenvolvidas no âmbito desta Organização Militar.

A disponibilização de veículos próprios é essencial para assegurar o deslocamento de pessoal, o transporte de materiais, a realização de inspeções, o apoio a obras de engenharia, atividades de campo e demais ações inerentes às atribuições do Grupamento. Tal medida contribui para a continuidade, autonomia e eficiência das operações, especialmente em regiões de difícil acesso ou que demandam pronta resposta.

A ausência ou insuficiência de meios de transporte compromete diretamente a execução das atividades operacionais e administrativas, podendo ocasionar atrasos em missões, dificuldades logísticas, aumento de custos indiretos e prejuízos à coordenação das ações institucionais. Ademais, a limitação da frota atual impacta negativamente a capacidade de atendimento às demandas simultâneas e emergenciais.

A necessidade da aquisição decorre, ainda, do desgaste natural, da depreciação e da obsolescência dos veículos atualmente em uso, muitos dos quais apresentam custos elevados de manutenção e menor confiabilidade operacional. Nesse contexto, a renovação e ampliação da frota própria mostram-se fundamentais para garantir a disponibilidade contínua de meios de transporte em condições adequadas de uso.

Ressalta-se que o objeto da contratação possui natureza de bem comum, amplamente disponível no mercado, podendo ser especificado por padrões usuais de desempenho e qualidade, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

A indisponibilidade de veículos adequados pode impactar negativamente a execução de obras, o apoio às operações de engenharia, a fiscalização de serviços e o deslocamento de equipes, comprometendo o cumprimento das missões institucionais do 2º Grupamento de Engenharia, bem como a eficiência e a eficácia das ações administrativas e operacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente necessária, administrativamente adequada e estrategicamente relevante, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades, a modernização da frota e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
S4 CIA CMD 2 GPT E	CAP QUARESMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para locação de veículos destinados ao 2º Grupamento de Engenharia deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos que assegurem o pleno atendimento das demandas institucionais, garantindo eficiência, durabilidade e adequação às atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

Deverão apresentar especificações mínimas de motorização, capacidade de carga e resistência estrutural compatíveis com as atividades de transporte de pessoal, equipamentos e materiais de engenharia, garantindo robustez, confiabilidade e eficiência no consumo de combustível. Além disso, deverão estar equipados com itens obrigatórios de segurança, conforme legislação de trânsito vigente, bem como dispositivos adicionais que contribuam para a segurança dos usuários.

Os veículos deverão ser fornecidos com garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição no território nacional, assegurando a manutenção adequada e a continuidade do uso ao longo de sua vida útil. Sempre que possível, deverá ser considerada a padronização da frota, com vistas à otimização da manutenção, redução de custos operacionais e facilitação da gestão logística.

A contratação deverá contemplar, ainda, a entrega dos veículos devidamente emplacados, licenciados e regularizados junto aos órgãos de trânsito, em nome da União, prontos para uso imediato, sem a necessidade de providências adicionais por parte da Administração.

Os requisitos deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando veículos com menor impacto ambiental, maior eficiência energética e, quando viável, tecnologias que reduzam a emissão de poluentes, em consonância com as diretrizes da Administração Pública e da legislação ambiental vigente.

Deverão ser considerados, também, aspectos relacionados à economicidade, buscando a melhor relação custo-benefício, sem prejuízo da qualidade e da adequação técnica dos veículos, bem como a conformidade com as normas legais aplicáveis às contratações públicas.

Por fim, a contratação deverá garantir que os veículos atendam plenamente às necessidades operacionais do 2º Grupamento de Engenharia, contribuindo para a melhoria da capacidade logística, a continuidade das atividades institucionais e a eficiência na execução das missões atribuídas à Organização Militar.

5. Levantamento de Mercado

Conforme OM Gerenciador

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na locação de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e logísticas do 2º Grupamento de Engenharia, visando assegurar a mobilidade adequada para o cumprimento das missões institucionais e o suporte às atividades desenvolvidas por esta Organização Militar.

A contratação deverá contemplar veículos novos, devidamente homologados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, com características compatíveis com as necessidades operacionais do Grupamento, incluindo capacidade de transporte de pessoal, materiais e equipamentos, bem como adequação às condições de uso em diferentes tipos de terreno e deslocamentos.

A solução deverá permitir a disponibilização de veículos aptos ao uso imediato, devidamente emplacados e regularizados, garantindo a continuidade das atividades institucionais sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de meios de transporte. Além disso, deverá assegurar padrão de qualidade, confiabilidade mecânica e adequação às exigências operacionais específicas da Organização Militar.

A contratação deverá possibilitar a composição ou renovação da frota, de forma a atender de maneira eficiente às demandas recorrentes e eventuais, promovendo maior autonomia logística, redução de limitações operacionais e melhoria na capacidade de resposta do Grupamento.

Dessa forma, a solução como um todo visa garantir a disponibilidade de meios de transporte adequados, seguros e eficientes, assegurando o pleno atendimento das atividades do 2º Grupamento de Engenharia, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CAT MAT	Descrição	Und.	Requisição		Qtd Total	Valor de Referência	
				Mín.	Máx.		Unit. (R$)	Total (R$)
		Locação de veículo tipo **VAN** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive						

1	4014	mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 20 passageiros sentados**, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Diária	03	40	50	921,00	46.050,00
2	4014	Locação de veículo tipo **Pick-Up 4x4** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, p **ca pacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros .Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Diária	03	50	60	837,67	50.260,20
3	4014	Locação de veículo tipo **SEDAN EXECUTIVA** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza,	Diária	03	40	50	679.67	33.983,50

		preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.						
4	4014	Locação de veículo tipo **SEDAN MÉDIO** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Diária	03	50	60	549,00	32.940,00
5	4014	Locação de veículo tipo **MICRO-ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 32 passageiros sentados,** equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Diária	02	30	40	1.878,33	75.133,20
		Locação de veículo tipo **ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE						

6	4014	MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel /biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Diária	01	30	40	3.406,67	138,266,80
Valor total (em R$)								**374.633,70**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 34.633,70

O valor estimado de **374.633,70** foi obtido mediante metodologia aplicada pela OM Gerenciadora.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, considerando a natureza dos serviços e materiais, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do 2º Grupamento de Engenharia, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional, a melhoria da mobilidade logística e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por esta Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação de veículos para o 2º Grupamento de Engenharia estão diretamente relacionados ao fortalecimento da capacidade operacional, à melhoria da logística e à maior eficiência no cumprimento das missões institucionais.

A locação proporcionará maior autonomia operacional, garantindo disponibilidade permanente de meios de transporte adequados às demandas administrativas e operacionais, sem dependência de soluções externas. Isso contribui para a continuidade das atividades e reduz riscos de interrupções em missões planejadas ou emergenciais.

Outro benefício relevante é a melhoria da eficiência logística, permitindo deslocamentos mais ágeis de pessoal, materiais e equipamentos, especialmente em áreas de difícil acesso, o que é essencial para as atividades de engenharia desenvolvidas pelo Grupamento.

A contratação também promove a redução de custos operacionais indiretos, uma vez que veículos novos tendem a demandar menor manutenção corretiva, maior confiabilidade mecânica e melhor desempenho energético, reduzindo despesas associadas a reparos frequentes e indisponibilidade da frota.

Adicionalmente, haverá incremento na segurança operacional, com veículos em conformidade com normas técnicas vigentes, equipados com itens obrigatórios de segurança e em condições adequadas de uso, contribuindo para a integridade do efetivo e do patrimônio transportado.

Outro benefício importante é a modernização e renovação da frota, permitindo a substituição de veículos obsoletos e a padronização dos meios de transporte, o que facilita a gestão logística, a manutenção e o controle administrativo.

Por fim, a contratação contribui para o aumento da eficiência administrativa e do suporte às atividades finalísticas, assegurando melhores condições para o cumprimento das missões institucionais do 2º Grupamento de Engenharia, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração do Documento de Formalização de Demanda;
- Realização de pesquisa de preços;
- Seleção de fornecedor;
- Acompanhamento da execução contratual;
- Recebimento e conferência dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No contexto da **aquisição de veículos** para o 2º Grupamento de Engenharia, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente ao uso, manutenção e descarte desses bens ao longo de seu ciclo de vida. Os principais impactos são:

A utilização dos veículos implica na **emissão de poluentes atmosféricos**, como dióxido de carbono (CO) e outros gases, decorrentes da queima de combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição do ar e para o aumento do efeito estufa.

Outro impacto relevante é o **consumo de combustíveis**, recurso não renovável, que pode gerar maior pressão sobre o meio ambiente, especialmente considerando operações contínuas e deslocamentos em longas distâncias.

A operação e manutenção da frota podem ocasionar **riscos de contaminação do solo e da água**, principalmente em casos de vazamentos de óleo lubrificante, combustíveis e outros fluidos automotivos, caso não haja manejo adequado.

Também deve ser considerado o impacto relacionado à **geração de resíduos**, como pneus usados, baterias, filtros e peças substituídas, que necessitam de destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Além disso, há o impacto indireto associado ao **processo de fabricação dos veículos**, que envolve consumo de energia, extração de matérias-primas e geração de resíduos industriais.

Por fim, o aumento da frota pode contribuir para a **elevação de ruídos e poluição sonora**, especialmente em áreas urbanas ou próximas a comunidades.

Diante desses impactos, recomenda-se a adoção de medidas mitigadoras, como a aquisição de veículos mais eficientes energeticamente, manutenção preventiva adequada, descarte correto de resíduos, utilização de combustíveis menos poluentes e observância das normas ambientais vigentes, de modo a reduzir os efeitos negativos ao meio ambiente e promover maior sustentabilidade na gestão da frota.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 16:44:41.

ALEXSANDRO SARAIVA DE ANDRADE

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 16:41:08.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 101/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 80561.000966/2026-78

2. Descrição da necessidade

O 4º Batalhão de Inteligência Militar participa de diversas operações na região norte do país, e para isso necessita se deslocar para vários municípios da referida região, a contratação de locação de veículos e seus respectivos motoristas facilitaria sobremaneira o deslocamento da tropa, e assim contribuindo nas atividades operacionais desenvolvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Igson Cruz da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, XLI e Art. 29º caput da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gestora Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes, em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição do bem listado na Relação de Necessidades, confeccionada com base nas informações obtidas na Seção de Operações.

O objetivo a ser atingido é dar continuidade nas missões de manutenção e ressuprimento de material nos Pelotões Especiais de Fronteiras (PEF) pelo 4º Batalhão de Inteligência Militar, agilizando e melhorando o serviço nos PEFs, buscando a excelência nas atividades da Organização Militar, assim como no suporte e apoio prestado nas mais variadas missões externas em que o Batalhão se encontra constantemente atuando.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram levados em consideração os planejamentos para execução de missões que envolvem transporte de pessoal e material a serem utilizados nas diversas operações desta OMIM:

Item	CAT MAT	Descrição	Und.	Requisição		Qtd Total	Valor de Referência	
				Mín.	Máx.		Unit. (R$)	Total (R$)
1	4014	Locação de veículo tipo **VAN** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com configuração para **transporte entre 15 e 20 passageiros sentados**, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Diária	2	65	100	921	92.100
2	4014	Locação de veículo tipo **Pick-Up 4x4** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, p **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros .Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Diária	2	300	600	837,67	502.602

3	4014	Locação de veículo tipo **SEDAN EXECUTIVA** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM . Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Diária	2	100	150	679.67	101.950,50
4	4014	Locação de veículo tipo **SEDAN MÉDIO** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Diária	2	65	100	549,00	54.900
5	4014	Locação de veículo tipo **MICRO-ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 32 passageiros sentados,** equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para	Diária	2	60	100	1.878,33	187.833

		terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.						
6	4014	Locação de veículo tipo **ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	Diária	2	60	100	3.406,67	340.667
Valor total (em R$)							**1.280.052,50**	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.280.052,50

O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizada no Edital e seus anexos, o qual é parte integrante deste processo. O presente certame encontra-se estimado pela calculo baseado na pesquisa de preços feita pela unidade gerenciadora desta aquisição, conforme os quantitativos e valores referenciais apresentados no Demonstrativo da necessidade da contratação, o qual encontra-se anexo a este Estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível. Conforme os estudos, foi verificado que não existe prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação dos licitantes, que embora possam não dispor da capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam também fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas. O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento para a presente contratação adotando-se a modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, fica evidenciada, pois há a necessidade de contratações frequentes, por ser conveniente a aquisição para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato, demandado durante a vigência do contrato e ainda por ser considerado necessário e imprescindível ao 4º Batalhão de Inteligência Militar no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e V, do art. 3º, do Decreto 11.462/2023.

Previsão no Plano Anual de Contratações, o presente certame encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações/Licitações deste órgão no corrente ano, tendo em vista, atender o DCC em suas missões diversas de deslocamento de pessoal e material.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para que o pregão surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as Ordens de Serviço e planos de trabalho que virão a surgir com a descrição dos problemas apresentados.

13. Providências a serem Adotadas

A contratada/licitante deverá ter a certidão negativa e data dentro da validade no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de falência, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social dentre outras que se valham de valor jurídico, técnico ou habilitatório.

As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes deste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação.

A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistem na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS CINTRA BERTHOUD
Data: 29/04/2026 15:36:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS CINTRA BERTHOUD

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGSON CRUZ DA SILVA
Data: 30/04/2026 09:38:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGSON CRUZ DA SILVA

Membro da comissão de contratação

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 106/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65318.002259/2026-12

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação de viaturas militares surge da demanda por transporte seguro e eficiente para os militares durante operações e eventos. A medida visa garantir a segurança e o bem estar dos militares da OM, além de otimizar o deslocamento deles para os postos de serviço, liberando a corporação da preocupação com a frota e permitindo um planejamento mais flexível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PELOTÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DO 5° GAAAE SL	ISRAEL LUCAS CABRAL DA SILVA - 2° TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contração de serviço de automóveis de forma eventual para atender às necessidades do 5° GAAAe Sl e unidades do GCALC. Os itens devem seguir as especificações do termo de referência, atender às normas técnicas e vigentes, possuir garantia e assistência técnica, ser entregues dentro do prazo estipulado e garantir qualidade, segurança e sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento foi conduzido de forma cuidadosa, levando em consideração diferentes fontes de consulta e a análise criteriosa das opções disponíveis, de modo a garantir um juízo seguro sobre a adequação dos preços. Ademais, foram observados os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 05 /2014 da SLTI/MPOG, que rege os procedimentos para o levantamento de preços, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Esse levantamento atendeu às prioridades elencadas pela legislação vigente, assegurando a transparência, a competitividade e a observância das melhores práticas no processo de contratação pública, com foco na obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a locação de automóveis pode ser descrita de forma abrangente e organizada em algumas etapas essenciais, que garantem eficiência, economia e qualidade na escolha do serviço. Avaliar a performance dos automóveis adquiridos, verificando se eles atendem às necessidades da OM e se estão oferecendo o resultado esperado e priorizar automóveis ambientalmente sustentáveis e econômicos para facilitar a vida vegetativa da OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base em consultas realizadas com militares responsáveis pelos itens, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 661.787,20

R$ 661.787,20(Seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está contemplada no Plano Anual de Aquisição e alinhada com as Diretrizes do Comando do CMA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução, o 5° GAAAe Sl melhorará as condições de funcionamento de suas viaturas devido a aquisição de locação de automóveis necessários para a manutenção da vida vegetativa da OM.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será avaliado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis com o intuito de obter orientações relativas ao descarte adequado dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISRAEL LUCAS CABRAL DA SILVA
Data: 06/05/2026 11:07:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISRAEL LUCAS CABRAL DA SILVA
Responsável pela contratação direta

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 07/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64321.0094448/2026-96

2. Descrição da necessidade

O O Comando da 12ª Região Militar é um Grande Comando Administrativo, responsável pela Logística da Amazônia Ocidental (compreendendo área de atuação dos Estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia).

Assim sendo, para a função logística transporte, em especial, quando tratando-se de visitas de autoridades e comitivas oficiais à guarnição de Manaus, também por ocasião de passagens de comando do Comando Militar da Amazônia e do próprio Comando da 12ª RM. Importante destacar que os meios disponíveis são insuficientes para o cumprimento das diversas missões, com prontidão e oportunidade, em boas condições, dentro das normas de segurança, haja vista quantitativo existente, disponibilidade dos mesmos, justificada pela vida útil e indicadores do sistema corporativo SISLOGMNT (COLOG).

E de acordo com o histórico na referida ferramenta, nos últimos 3 meses, a disponibilidade das Viaturas Administrativas gira em torno de **60%**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo **VAN** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 20 passageiros sentados**, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	4014	Unidade (diária)	60	921,00	55.260,00
	Locação de veículo tipo **Pick-Up 4x4** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção					

2	hidráulica, p **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros .Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	4014	Unidade (diária)	50	837,67	41.883,50
	Locação de veículo tipo **SEDAN EXECUTIVA** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	Unidade (diária)	50	679,67	33.983,50
	Locação de veículo tipo **SEDAN MÉDIO** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	Unidade (diária)	50	549,00	27.450,00
	Locação de veículo tipo **MICRO-ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração					

	para **transporte entre 15 e 32 passageiros sentados,** equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	4014	Unidade (diária)	60	1878,33	112.699,80
	Locação de veículo tipo **ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	4014	Unidade (diária)	60	3406,67	204.400,20

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção	Pedro Fernando Rosa do AMARAL- TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1. Combustível Renovável:** Os veículos automotores (leves, picapes e ônibus) utilizados na prestação dos serviços deverão priorizar o uso de combustível renovável (etanol, eletricidade ou biodiesel) ou tecnologia "flex", conforme a Lei nº 9.660/1998.
- **4.1.2. Controle de Ruídos:** Os veículos deverão observar rigorosamente os limites máximos de ruído fixados pelas Resoluções CONAMA nº 01 /1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000, nº 242/1998 e legislações supervenientes.
- **4.1.3. Inspeção e Manutenção:** A frota deverá ser submetida periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (I /M), sendo aprovada quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 418/2009.
- **4.1.4. Emissões de Escapamento:** O atendimento aos limites do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) é obrigatório, nos termos da Resolução CONAMA nº 18/1986 e suas atualizações.
- **4.1.5. Eficiência Energética:** Para os veículos leves e picapes, só será admitida a oferta de modelos que possuam eficiência energética equivalente à **Etiqueta de Categoria A** do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/INMETRO). No caso de ônibus, deverá ser comprovada a tecnologia mais recente de redução de emissões disponível no mercado.

- **4.1.6. Conservação:** A Contratada deverá manter a regulagem e as características originais dos veículos, minimizando a emissão de poluentes e garantindo o atendimento aos programas de qualidade do ar

2. Sugestão de Solicitação de Pedido (Memorando/Ofício)

PARA: Setor de Licitações / Gerência Administrativa
DE: Coordenação do Cmdo 12ª RM
ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Serviço de Locação de Veículos

1. OBJETO
Solicito a abertura de processo de contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender às demandas do **Cmdo 12ª RM**, conforme especificações abaixo:

- **Veículos Leves:** Destinados a atividades administrativas e deslocamentos urbanos.
- **Picapes (Pick-up):** Destinadas a atividades operacionais em campo e transporte de materiais leves.
- **Ônibus:** Destinados ao transporte de pessoal para atividades operacionais e técnicas coletivas.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação é essencial para garantir a mobilidade das equipes técnicas e administrativas, permitindo a execução das atividades finalísticas do Cmdo 12ª RM, atividade logística de transporte, com segurança e eficiência operacional.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
Ressaltamos que a frota ofertada deve cumprir integralmente os requisitos de sustentabilidade ambiental descritos no Termo de Referência (conforme itens 4.1.1 a 4.1.6), com especial atenção à exigência de **Etiqueta A do INMETRO** para veículos leves e picapes, e conformidade com o **PROCONVE** para os ônibus.

4. PRAZO DESEJADO
12 meses

5. Levantamento de Mercado

5.1. Prospecção de Modelos e Fabricantes
Realizou-se levantamento junto ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO e bases de dados de montadoras nacionais, identificando-se que o mercado oferece ampla gama de veículos leves e picapes com **Etiqueta de Eficiência Energética Categoria A**, aptos a atender tanto as demandas administrativas quanto as operacionais de campo do Cmdo 12ª RM.

5.2. Viabilidade dos Veículos Pesados (Ônibus)
Quanto à locação de ônibus, verificou-se a disponibilidade de frotas equipadas com tecnologia **Euro 6** (ou superior), que atendem aos limites mais rigorosos de emissão de poluentes do PROCONVE P-8, garantindo o cumprimento dos requisitos ambientais estipulados neste Termo de Referência.

5.3. Análise de Preços e Disponibilidade
A pesquisa de preços foi realizada com base em:

- Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br);
- Cotações diretas com empresas especializadas em locação de frotas;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

5.4. Conclusão da Pesquisa
O levantamento demonstrou que as exigências de sustentabilidade inseridas não restringem a competitividade do certame, uma vez que as principais locadoras do país já estão renovando suas frotas para atender aos critérios de eficiência energética e redução de emissões exigidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto da Solução
A solução consiste na **locação de frota diversificada**, compreendendo veículos leves, picapes e ônibus, para suporte logístico às atividades administrativas e operacionais do **CS**. O modelo de contratação é o de locação sem motorista (para leves e picapes) e com ou sem motorista (para ônibus, conforme a necessidade específica), incluindo manutenção integral e assistência 24 horas.

6.2. Abrangência da Prestação de Serviço
A solução abrange não apenas a disponibilização dos veículos, mas um pacote completo de gestão que inclui:

- **Disponibilidade Permanente:** Substituição imediata de veículos em caso de pane, acidente ou manutenção preventiva/corretiva, garantindo que as atividades do Cmdo 12ª RM não sofram interrupções.
- **Manutenção Integral:** Responsabilidade da contratada por todas as revisões, trocas de peças, pneus e lubrificantes, seguindo rigorosamente os manuais dos fabricantes para manter os padrões de emissões e ruídos (conforme itens 4.1.3 e 4.1.6).
- **Seguro Total:** Cobertura contra danos materiais, roubo, furto e responsabilidade civil (danos a terceiros).

6.3. Integração com a Política de Sustentabilidade
A solução é desenhada para minimizar o impacto ambiental da operação do CGIS através de:

- **Frota de Alta Eficiência:** Uso obrigatório de veículos com Etiqueta "A" do INMETRO para a linha leve, reduzindo o consumo de combustível e a pegada de carbono.
- **Monitoramento de Emissões:** Obrigatoriedade de laudos periódicos de inspeção veicular, assegurando que ônibus e picapes operem dentro dos limites do PROCONVE.
- **Logística Verde:** Estímulo ao uso de biocombustíveis (Etanol/Biodiesel) nos veículos flexíveis da frota.

6.4. Gestão e Controle
A contratada deverá fornecer sistema ou relatórios mensais para controle de quilometragem, histórico de manutenções e consumo, permitindo ao Cmdo 12ª RM o monitoramento da eficiência da frota e o planejamento das atividades operacionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Memória de Cálculo e Justificativa
A definição das quantidades acima baseou-se nos seguintes critérios:

- **Histórico de Utilização:** Análise do uso da frota própria/contratada no exercício anterior, considerando a quilometragem média percorrida.
- **Dimensionamento da Equipe:** Proporção de veículos por número de técnicos e servidores ativos que necessitam de deslocamento simultâneo para o cumprimento das metas do Cmdo 12ª RM.
- **Cronograma de Atividades:** Planejamento das ações de campo previstas para o período de [Inserir Ano/Período], que demandam veículos com tração 4x4 (picapes) e transporte coletivo (ônibus).

7.2. Flexibilidade do Quantitativo
As quantidades estimadas representam a previsão de consumo máximo para o período de vigência contratual, podendo a administração solicitar a disponibilização dos veículos de forma escalonada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 475.677,00

8.1 O valor estimado da contratação é de R$ 475.677,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Opção pelo Parcelamento
A presente solução será dividida em **itens/lotes independentes**, conforme a natureza dos veículos (Leves, Picapes e Ônibus). Esta decisão fundamenta-se no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), visando a ampliação da competitividade e o aproveitamento das especialidades do mercado.

9.2. Justificativa Técnica

- **Ampliação da Competitividade:** O mercado de locação de veículos leves e picapes é distinto, em termos de logística e estrutura, do mercado de transporte coletivo (ônibus). O parcelamento permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, evitando que uma única empresa subcontrate serviços ou eleve os preços para cobrir itens que não fazem parte do seu *core business*.
- **Economia de Escala e Especialização:** Empresas que possuem frotas focadas em veículos pesados (ônibus) costumam oferecer melhores condições de manutenção e preços para esse item específico, o que gera economia direta para o Cmdo 12ª RM.
- **Sustentabilidade:** Como os critérios de sustentabilidade (Etiqueta A e PROCONVE) variam conforme a categoria do veículo, o parcelamento facilita a conferência técnica e o controle de conformidade ambiental para cada grupo de veículos entregues.

9.3. Inviabilidade do Lote Único

A aglutinação de todos os veículos em um único lote poderia restringir a participação de micro e pequenas empresas e geraria uma dependência excessiva de um único fornecedor para tipos de transporte com exigências operacionais muito distintas (administrativo vs. operacional de campo vs. coletivo).

9.4. Conclusão

Portanto, o parcelamento em itens é a estratégia que melhor concilia o interesse público, a economia de recursos e a eficiência operacional necessária para as atividades do Cmdo 12ª RM.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Vinculação ao Planejamento Estratégico

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada aos objetivos estratégicos do **Cmdo 12ª RM**, especificamente no que tange à garantia da infraestrutura logística necessária para a execução de atividades de campo, fiscalização e suporte administrativo. A disponibilidade de uma frota eficiente é condição *sine qua non* para o cumprimento das metas institucionais e para a mobilidade das equipes técnicas.

11.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta solicitação está devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual** do órgão do exercício anterior. A contratação foi planejada para substituir contratos vencendo ou suprir lacunas operacionais identificadas nos estudos preliminares, evitando a descontinuidade dos serviços públicos.

11.3. Conformidade com a Política de Sustentabilidade

O pedido reflete o compromisso com o **Plano de Logística Sustentável (PLS)** da administração, uma vez que as exigências inseridas (Etiqueta A do INMETRO e normas CONAMA/PROCONVE) atendem às diretrizes federais de redução de gastos com combustível e minimização dos impactos ambientais negativos (emissão de CO2 e poluição sonora).

11.4. Eficiência e Racionalização de Gastos

O alinhamento ao planejamento também se manifesta na escolha do modelo de **locação em detrimento da aquisição** de frota própria. Estudos internos demonstram que a locação reduz custos fixos com manutenção, impostos e depreciação, permitindo que o Cmdo 12ª RM mantenha uma frota sempre moderna e disponível, focando seus recursos humanos e financeiros em sua atividade-fim.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Diretos

- **Garantia de Mobilidade e Continuidade:** Assegura que as equipes técnicas e administrativas do Cmdo 12ª RM tenham transporte disponível para fiscalizações, vistorias e atividades operacionais de campo, sem interrupções por falta de frota.
- **Modernização da Frota:** Acesso a veículos novos e tecnologicamente atualizados, o que reduz a probabilidade de panes mecânicas e aumenta a segurança dos servidores e colaboradores durante os deslocamentos.
- **Redução de Custos Operacionais:** Economia direta com a eliminação de gastos fixos derivados de frota própria, tais como: pagamento de IPVA, seguros, gestão de oficinas, estoque de peças e depreciação patrimonial.

12.2. Benefícios Indiretos

- **Eficiência Administrativa:** Desoneração da equipe de gestão do Cmdo 12ª RM, que deixa de se preocupar com a burocracia de manutenção e documentação veicular, podendo focar exclusivamente na fiscalização da qualidade do serviço prestado pela contratada.
- **Agilidade na Substituição:** Garantia de substituição imediata de veículos em caso de avarias, assegurando que cronogramas de campo não sejam atrasados por problemas logísticos.

12.3. Benefícios Ambientais (Sustentabilidade)

- **Redução da Pegada de Carbono:** Através da exigência de veículos com **Etiqueta A do PBEV**, o Cmdo 12ª RM garante menor consumo de combustível e menor emissão de gases de efeito estufa.
- **Mitigação da Poluição Sonora e Atmosférica:** O cumprimento rigoroso das normas do PROCONVE e CONAMA assegura que a operação do órgão cause o menor impacto possível à saúde pública e ao meio ambiente nas regiões de atuação.

12.4. Benefício Social

- **Segurança do Trabalho:** Veículos modernos e revisados oferecem melhores itens de segurança ativa e passiva (freios ABS, airbags, controle de estabilidade), protegendo a integridade física dos condutores e passageiros a serviço do Cmdo 12ª RM.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Gestão e Fiscalização do Contrato
Previamente ao início da execução, a administração deverá designar, por meio de portaria específica, o **Gestor e o Fiscal do Contrato** (e seus respectivos substitutos), que serão responsáveis pelo acompanhamento técnico, conferência da frota e atesto das faturas, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Procedimentos de Recebimento da Frota
Deverá ser elaborado um **Checklist de Recebimento**, a ser aplicado no momento da entrega dos veículos, para verificar:

- Conformidade com a **Etiqueta A do INMETRO** (conforme item 4.1.5);
- Presença de itens de segurança e documentos obrigatórios;
- Estado de conservação (lataria, pneus, estofamento e mecânica);
- Instalação de identificação visual (adesivagem), caso exigido.

13.3. Autorização de Condutores
O Cmdo 12ª RM deverá atualizar a relação de servidores e colaboradores autorizados a conduzir os veículos locados, garantindo que todos possuam CNH compatível e válida, além de orientá-los sobre as normas de uso, zelo e responsabilidade com o bem público.

13.4. Integração com Sistemas de Abastecimento
A administração deverá providenciar o cadastramento das placas dos novos veículos no sistema de **gerenciamento de combustível** vigente, garantindo que os cartões de abastecimento estejam disponíveis e vinculados à frota desde o primeiro dia de operação.

13.5. Espaço Físico e Estacionamento
Deverá ser assegurada a disponibilidade de vagas de estacionamento seguras nas dependências do Cmdo 12ª RM ou em locais credenciados para a guarda dos veículos leves e picapes nos períodos em que não estiverem em uso operacional.

13.6. Plano de Comunicação com a Contratada
Estabelecimento de canal direto de comunicação com a locadora para a solicitação de **manutenções preventivas, corretivas e assistência 24h**, garantindo que o fluxo de substituição de veículos (em caso de pane) seja ágil e documentado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Emissões Atmosféricas e Gases de Efeito Estufa (GEE)

- **Impacto:** A queima de combustíveis fósseis pelos veículos leves, picapes e ônibus contribui para a poluição do ar e o aquecimento global.
- **Mitigação:** Exigência de veículos com **Etiqueta A do PBEV/INMETRO**, motorização padrão **PROCONVE P-8** (para ônibus) e priorização do uso de biocombustíveis (etanol e biodiesel). A manutenção preventiva rigorosa garantirá que os níveis de emissão permaneçam dentro dos limites legais.

14.2. Poluição Sonora

- **Impacto:** Ruído excessivo gerado por motores ou componentes desgastados, especialmente em atividades operacionais próximas a áreas habitadas.
- **Mitigação:** Monitoramento dos limites de ruído conforme as **Resoluções CONAMA** citadas no item 4.1.2. Veículos que apresentarem ruído acima do permitido deverão ser imediatamente substituídos ou reparados pela contratada.

14.3. Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos (Manutenção)

- **Impacto:** Descarte inadequado de óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e fluidos resultantes das manutenções periódicas.
 - **Mitigação:** A contratada deverá comprovar que as manutenções são realizadas em oficinas credenciadas que pratiquem a **Logística Reversa** e o descarte adequado de resíduos perigosos, conforme a Lei nº 12.305/2010. É vedada a manutenção que gere resíduos nas dependências do Cmdo 12ª RM.

14.4. Consumo de Recursos Naturais

- **Impacto:** Gasto excessivo de água para lavagem e conservação da limpeza da frota.
- **Mitigação:** Estímulo para que a contratada utilize métodos de lavagem a seco ou sistemas de reuso de água em suas sedes, minimizando o impacto sobre os recursos hídricos.

14.5. Vazamentos Acidentais

- **Impacto:** Vazamento de óleo ou combustível em pátios ou vias públicas, com risco de contaminação do solo.
- **Mitigação:** Inspeção visual obrigatória antes do uso e revisões programadas. Qualquer veículo com sinais de vazamento deve ser retirado de circulação para reparo imediato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conclusão da Análise
Com base nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, esta equipe técnica conclui que a contratação de serviços de locação de veículos leves, picapes e ônibus é **plenamente viável** sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

15.2. Justificativa da Viabilidade

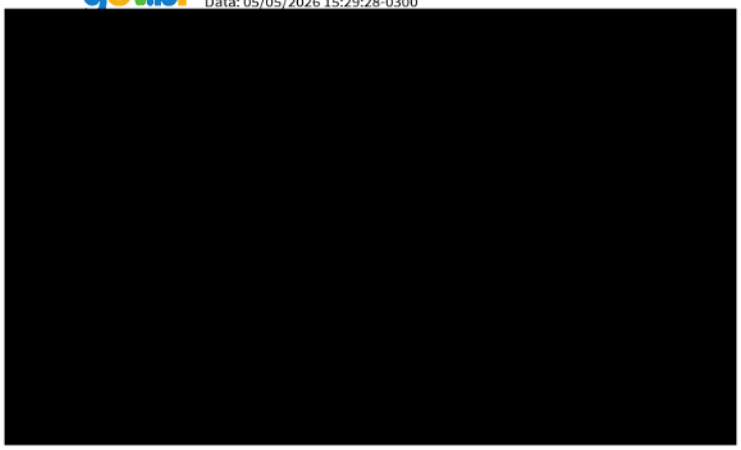
- **Viabilidade Técnica:** O mercado local e nacional possui ampla oferta de veículos que atendem às especificações de potência e tração necessárias para as atividades do Cmdo 12ª RM.
- **Viabilidade Econômica:** A locação demonstrou-se mais vantajosa que a aquisição de frota própria, eliminando custos com depreciação, impostos e gestão de manutenção, além de permitir o uso eficiente dos recursos orçamentários.
- **Viabilidade Ambiental:** A inclusão de critérios rigorosos de sustentabilidade (Etiqueta A do INMETRO e PROCONVE) garante que o impacto ambiental da operação será reduzido, alinhando o órgão às melhores práticas de governança pública.

15.3. Veredito Final
Diante do exposto, declaramos que a solução proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico do **Cmdo 12ª RM** e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Portanto, **recomendamos o prosseguimento do processo licitatório**, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desta unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO FERNANDO ROSA DO AMARAL
Data: 05/05/2026 15:29:28-0300



CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 37/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.002295/2026-79

2. Descrição da necessidade

O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) necessita contratar serviços de locação de veículos para uso em atividades de instrução dos Cursos de Operações na Selva. As atividades de ensino deste Centro de Instrução correspondem a um total de 45 das 52 semanas do ano. Dessas atividades, podemos destacar a condução anual dos 5 (cinco) Cursos de Operações na Selva, em diversas categorias a depender do público a ser especializado, nos quais recebem treinamento militares das Forças Armadas brasileiras, bem como, das Forças Auxiliares e Órgãos de Segurança Pública das diversas entidades federativas nacionais, e ainda, militares estrangeiros e comitivas internacionais. Ao todo, já foram especializados em Operações na Selva mais de 7.300 militares por este Centro de Instrução. Também cabe ressaltar a condução anual do Curso Internacional de Operações na Selva, com a presença de militares de mais de trinta países de todo o mundo e dos estágios devida na selva, onde participam estagiários de várias regiões do Brasil incluindo do Amazonas, estágios para os alunos do Cursos de Comandos, do Curso de Precursores paraquedistas, dos Cursos de Especialização da Marinha e da Aeronáutica, dentre outros, totalizando cerca de mais de 400 estagiários por ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo **VAN** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 20 passageiros sentados**, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	4014	Unidade (diária)	50	921,00	46.050,00
	Locação de veículo tipo **Pick-Up 4x4** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção					

2	hidráulica, p **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros .Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	4014	Unidade (diária)	50	837,67	41.883,50
	Locação de veículo tipo **SEDAN EXECUTIVA** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	Unidade (diária)	100	679,67	67.967,00
	Locação de veículo tipo **SEDAN MÉDIO** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	4014	Unidade (diária)	50	549,00	27.450,00
	Locação de veículo tipo **MICRO-ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração					

	para **transporte entre 15 e 32 passageiros sentados,** equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	4014	Unidade (diária)	50	1878,33	93.916,50
	Locação de veículo tipo **ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.	4014	Unidade (diária)	70	3406,67	238.466,90

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Apoio Logístico da Divisão de Ensino	2° Sgt Wallace Luiz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1. Combustível Renovável:** Os veículos automotores (leves, picapes e ônibus) utilizados na prestação dos serviços deverão priorizar o uso de combustível renovável (etanol, eletricidade ou biodiesel) ou tecnologia “flex”, conforme a Lei nº 9.660/1998.
- **4.1.2. Controle de Ruídos:** Os veículos deverão observar rigorosamente os limites máximos de ruído fixados pelas Resoluções CONAMA nº 01 /1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000, nº 242/1998 e legislações supervenientes.
- **4.1.3. Inspeção e Manutenção:** A frota deverá ser submetida periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (I /M), sendo aprovada quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 418/2009.
- **4.1.4. Emissões de Escapamento:** O atendimento aos limites do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) é obrigatório, nos termos da Resolução CONAMA nº 18/1986 e suas atualizações.
- **4.1.5. Eficiência Energética:** Para os veículos leves e picapes, só será admitida a oferta de modelos que possuam eficiência energética equivalente à **Etiqueta de Categoria A** do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular/INMETRO). No caso de ônibus, deverá ser comprovada a tecnologia mais recente de redução de emissões disponível no mercado.

- **4.1.6. Conservação:** A Contratada deverá manter a regulagem e as características originais dos veículos, minimizando a emissão de poluentes e garantindo o atendimento aos programas de qualidade do ar

2. Sugestão de Solicitação de Pedido (Memorando/Ofício)

PARA: Setor de Licitações / Gerência Administrativa
DE: Coordenação do CGIS
ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Serviço de Locação de Veículos

1. OBJETO
Solicito a abertura de processo de contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender às demandas do **CGIS**, conforme especificações abaixo:

- **Veículos Leves:** Destinados a atividades administrativas e deslocamentos urbanos.
- **Picapes (Pick-up):** Destinadas a atividades operacionais em campo e transporte de materiais leves.
- **Ônibus:** Destinados ao transporte de pessoal para atividades operacionais e técnicas coletivas.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação é essencial para garantir a mobilidade das equipes técnicas e administrativas, permitindo a execução das atividades finalísticas do CGIS com segurança e eficiência operacional.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
Ressaltamos que a frota ofertada deve cumprir integralmente os requisitos de sustentabilidade ambiental descritos no Termo de Referência (conforme itens 4.1.1 a 4.1.6), com especial atenção à exigência de **Etiqueta A do INMETRO** para veículos leves e picapes, e conformidade com o **PROCONVE** para os ônibus.

4. PRAZO DESEJADO
12 meses

5. Levantamento de Mercado

5.1. Prospecção de Modelos e Fabricantes
Realizou-se levantamento junto ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO e bases de dados de montadoras nacionais, identificando-se que o mercado oferece ampla gama de veículos leves e picapes com **Etiqueta de Eficiência Energética Categoria A**, aptos a atender tanto as demandas administrativas quanto as operacionais de campo do CGIS.

5.2. Viabilidade dos Veículos Pesados (Ônibus)
Quanto à locação de ônibus, verificou-se a disponibilidade de frotas equipadas com tecnologia **Euro 6** (ou superior), que atendem aos limites mais rigorosos de emissão de poluentes do PROCONVE P-8, garantindo o cumprimento dos requisitos ambientais estipulados neste Termo de Referência.

5.3. Análise de Preços e Disponibilidade
A pesquisa de preços foi realizada com base em:

- Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br);
- Cotações diretas com empresas especializadas em locação de frotas;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

5.4. Conclusão da Pesquisa
O levantamento demonstrou que as exigências de sustentabilidade inseridas não restringem a competitividade do certame, uma vez que as principais locadoras do país já estão renovando suas frotas para atender aos critérios de eficiência energética e redução de emissões exigidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto da Solução
A solução consiste na **locação de frota diversificada**, compreendendo veículos leves, picapes e ônibus, para suporte logístico às atividades administrativas e operacionais do **CS**. O modelo de contratação é o de locação sem motorista (para leves e picapes) e com ou sem motorista (para ônibus, conforme a necessidade específica), incluindo manutenção integral e assistência 24 horas.

6.2. Abrangência da Prestação de Serviço
A solução abrange não apenas a disponibilização dos veículos, mas um pacote completo de gestão que inclui:

- **Disponibilidade Permanente:** Substituição imediata de veículos em caso de pane, acidente ou manutenção preventiva/corretiva, garantindo que as atividades do CGIS não sofram interrupções.
- **Manutenção Integral:** Responsabilidade da contratada por todas as revisões, trocas de peças, pneus e lubrificantes, seguindo rigorosamente os manuais dos fabricantes para manter os padrões de emissões e ruídos (conforme itens 4.1.3 e 4.1.6).
- **Seguro Total:** Cobertura contra danos materiais, roubo, furto e responsabilidade civil (danos a terceiros).

6.3. Integração com a Política de Sustentabilidade
A solução é desenhada para minimizar o impacto ambiental da operação do CGIS através de:

- **Frota de Alta Eficiência:** Uso obrigatório de veículos com Etiqueta "A" do INMETRO para a linha leve, reduzindo o consumo de combustível e a pegada de carbono.
- **Monitoramento de Emissões:** Obrigatoriedade de laudos periódicos de inspeção veicular, assegurando que ônibus e picapes operem dentro dos limites do PROCONVE.
- **Logística Verde:** Estímulo ao uso de biocombustíveis (Etanol/Biodiesel) nos veículos flexíveis da frota.

6.4. Gestão e Controle
A contratada deverá fornecer sistema ou relatórios mensais para controle de quilometragem, histórico de manutenções e consumo, permitindo ao CGIS o monitoramento da eficiência da frota e o planejamento das atividades operacionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Memória de Cálculo e Justificativa
A definição das quantidades acima baseou-se nos seguintes critérios:

- **Histórico de Utilização:** Análise do uso da frota própria/contratada no exercício anterior, considerando a quilometragem média percorrida.
- **Dimensionamento da Equipe:** Proporção de veículos por número de técnicos e servidores ativos que necessitam de deslocamento simultâneo para o cumprimento das metas do CGIS.
- **Cronograma de Atividades:** Planejamento das ações de campo previstas para o período de [Inserir Ano/Período], que demandam veículos com tração 4x4 (picapes) e transporte coletivo (ônibus).

7.2. Flexibilidade do Quantitativo
As quantidades estimadas representam a previsão de consumo máximo para o período de vigência contratual, podendo a administração solicitar a disponibilização dos veículos de forma escalonada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 515.733,90

8.1 O valor estimado da contratação é de R$ 515.733,90 (Quinhentos e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Opção pelo Parcelamento
A presente solução será dividida em **itens/lotes independentes**, conforme a natureza dos veículos (Leves, Picapes e Ônibus). Esta decisão fundamenta-se no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), visando a ampliação da competitividade e o aproveitamento das especialidades do mercado.

9.2. Justificativa Técnica

- **Ampliação da Competitividade:** O mercado de locação de veículos leves e picapes é distinto, em termos de logística e estrutura, do mercado de transporte coletivo (ônibus). O parcelamento permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, evitando que uma única empresa subcontrate serviços ou eleve os preços para cobrir itens que não fazem parte do seu *core business*.
- **Economia de Escala e Especialização:** Empresas que possuem frotas focadas em veículos pesados (ônibus) costumam oferecer melhores condições de manutenção e preços para esse item específico, o que gera economia direta para o CGIS.
- **Sustentabilidade:** Como os critérios de sustentabilidade (Etiqueta A e PROCONVE) variam conforme a categoria do veículo, o parcelamento facilita a conferência técnica e o controle de conformidade ambiental para cada grupo de veículos entregues.

9.3. Inviabilidade do Lote Único
A aglutinação de todos os veículos em um único lote poderia restringir a participação de micro e pequenas empresas e geraria uma dependência excessiva de um único fornecedor para tipos de transporte com exigências operacionais muito distintas (administrativo vs. operacional de campo vs. coletivo).

9.4. Conclusão
Portanto, o parcelamento em itens é a estratégia que melhor concilia o interesse público, a economia de recursos e a eficiência operacional necessária para as atividades do CIGS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Vinculação ao Planejamento Estratégico
A presente contratação encontra-se estritamente alinhada aos objetivos estratégicos do **CIGS**, especificamente no que tange à garantia da infraestrutura logística necessária para a execução de atividades de campo, fiscalização e suporte administrativo. A disponibilidade de uma frota eficiente é condição *sine qua non* para o cumprimento das metas institucionais e para a mobilidade das equipes técnicas.

11.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)
O objeto desta solicitação está devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual** do órgão para o exercício de [Inserir Ano], sob o código /sequencial [Inserir Código, se houver]. A contratação foi planejada para substituir contratos vincendos ou suprir lacunas operacionais identificadas nos estudos preliminares, evitando a descontinuidade dos serviços públicos.

11.3. Conformidade com a Política de Sustentabilidade
O pedido reflete o compromisso com o **Plano de Logística Sustentável (PLS)** da administração, uma vez que as exigências inseridas (Etiqueta A do INMETRO e normas CONAMA/PROCONVE) atendem às diretrizes federais de redução de gastos com combustível e minimização dos impactos ambientais negativos (emissão de CO2 e poluição sonora).

11.4. Eficiência e Racionalização de Gastos
O alinhamento ao planejamento também se manifesta na escolha do modelo de **locação em detrimento da aquisição** de frota própria. Estudos internos demonstram que a locação reduz custos fixos com manutenção, impostos e depreciação, permitindo que o CIGS mantenha uma frota sempre moderna e disponível, focando seus recursos humanos e financeiros em sua atividade-fim.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Diretos

- **Garantia de Mobilidade e Continuidade:** Assegura que as equipes técnicas e administrativas do CIGS tenham transporte disponível para fiscalizações, vistorias e atividades operacionais de campo, sem interrupções por falta de frota.
- **Modernização da Frota:** Acesso a veículos novos e tecnologicamente atualizados, o que reduz a probabilidade de panes mecânicas e aumenta a segurança dos servidores e colaboradores durante os deslocamentos.
- **Redução de Custos Operacionais:** Economia direta com a eliminação de gastos fixos derivados de frota própria, tais como: pagamento de IPVA, seguros, gestão de oficinas, estoque de peças e depreciação patrimonial.

12.2. Benefícios Indiretos

- **Eficiência Administrativa:** Desoneração da equipe de gestão do CGIS, que deixa de se preocupar com a burocracia de manutenção e documentação veicular, podendo focar exclusivamente na fiscalização da qualidade do serviço prestado pela contratada.
- **Agilidade na Substituição:** Garantia de substituição imediata de veículos em caso de avarias, assegurando que cronogramas de campo não sejam atrasados por problemas logísticos.

12.3. Benefícios Ambientais (Sustentabilidade)

- **Redução da Pegada de Carbono:** Através da exigência de veículos com **Etiqueta A do PBEV**, o CIGS garante menor consumo de combustível e menor emissão de gases de efeito estufa.
- **Mitigação da Poluição Sonora e Atmosférica:** O cumprimento rigoroso das normas do PROCONVE e CONAMA assegura que a operação do órgão cause o menor impacto possível à saúde pública e ao meio ambiente nas regiões de atuação.

12.4. Benefício Social

- **Segurança do Trabalho:** Veículos modernos e revisados oferecem melhores itens de segurança ativa e passiva (freios ABS, airbags, controle de estabilidade), protegendo a integridade física dos condutores e passageiros a serviço do CIGS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Gestão e Fiscalização do Contrato
Previamente ao início da execução, a administração deverá designar, por meio de portaria específica, o **Gestor e o Fiscal do Contrato** (e seus respectivos substitutos), que serão responsáveis pelo acompanhamento técnico, conferência da frota e atesto das faturas, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Procedimentos de Recebimento da Frota
Deverá ser elaborado um **Checklist de Recebimento**, a ser aplicado no momento da entrega dos veículos, para verificar:

- Conformidade com a **Etiqueta A do INMETRO** (conforme item 4.1.5);
- Presença de itens de segurança e documentos obrigatórios;
- Estado de conservação (lataria, pneus, estofamento e mecânica);
- Instalação de identificação visual (adesivagem), caso exigido.

13.3. Autorização de Condutores
O CIGS deverá atualizar a relação de servidores e colaboradores autorizados a conduzir os veículos locados, garantindo que todos possuam CNH compatível e válida, além de orientá-los sobre as normas de uso, zelo e responsabilidade com o bem público.

13.4. Integração com Sistemas de Abastecimento
A administração deverá providenciar o cadastramento das placas dos novos veículos no sistema de **gerenciamento de combustível** vigente, garantindo que os cartões de abastecimento estejam disponíveis e vinculados à frota desde o primeiro dia de operação.

13.5. Espaço Físico e Estacionamento
Deverá ser assegurada a disponibilidade de vagas de estacionamento seguras nas dependências do CIGS ou em locais credenciados para a guarda dos veículos leves e picapes nos períodos em que não estiverem em uso operacional.

13.6. Plano de Comunicação com a Contratada
Estabelecimento de canal direto de comunicação com a locadora para a solicitação de **manutenções preventivas, corretivas e assistência 24h**, garantindo que o fluxo de substituição de veículos (em caso de pane) seja ágil e documentado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Emissões Atmosféricas e Gases de Efeito Estufa (GEE)

- **Impacto:** A queima de combustíveis fósseis pelos veículos leves, picapes e ônibus contribui para a poluição do ar e o aquecimento global.
- **Mitigação:** Exigência de veículos com **Etiqueta A do PBEV/INMETRO**, motorização padrão **PROCONVE P-8** (para ônibus) e priorização do uso de biocombustíveis (etanol e biodiesel). A manutenção preventiva rigorosa garantirá que os níveis de emissão permaneçam dentro dos limites legais.

14.2. Poluição Sonora

- **Impacto:** Ruído excessivo gerado por motores ou componentes desgastados, especialmente em atividades operacionais próximas a áreas habitadas.
- **Mitigação:** Monitoramento dos limites de ruído conforme as **Resoluções CONAMA** citadas no item 4.1.2. Veículos que apresentarem ruído acima do permitido deverão ser imediatamente substituídos ou reparados pela contratada.

14.3. Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos (Manutenção)

- **Impacto:** Descarte inadequado de óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e fluidos resultantes das manutenções periódicas.
- **Mitigação:** A contratada deverá comprovar que as manutenções são realizadas em oficinas credenciadas que pratiquem a **Logística Reversa** e o descarte adequado de resíduos perigosos, conforme a Lei nº 12.305/2010. É vedada a manutenção que gere resíduos nas dependências do CGIS.

14.4. Consumo de Recursos Naturais

- **Impacto:** Gasto excessivo de água para lavagem e conservação da limpeza da frota.
- **Mitigação:** Estímulo para que a contratada utilize métodos de lavagem a seco ou sistemas de reuso de água em suas sedes, minimizando o impacto sobre os recursos hídricos.

14.5. Vazamentos Acidentais

- **Impacto:** Vazamento de óleo ou combustível em pátios ou vias públicas, com risco de contaminação do solo.
- **Mitigação:** Inspeção visual obrigatória antes do uso e revisões programadas. Qualquer veículo com sinais de vazamento deve ser retirado de circulação para reparo imediato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conclusão da Análise
Com base nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, esta equipe técnica conclui que a contratação de serviços de locação de veículos leves, picapes e ônibus é **plenamente viável** sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

15.2. Justificativa da Viabilidade

- **Viabilidade Técnica:** O mercado local e nacional possui ampla oferta de veículos que atendem às especificações de potência e tração necessárias para as atividades do CGIS.
- **Viabilidade Econômica:** A locação demonstrou-se mais vantajosa que a aquisição de frota própria, eliminando custos com depreciação, impostos e gestão de manutenção, além de permitir o uso eficiente dos recursos orçamentários.
- **Viabilidade Ambiental:** A inclusão de critérios rigorosos de sustentabilidade (Etiqueta A do INMETRO e PROCONVE) garante que o impacto ambiental da operação será reduzido, alinhando o órgão às melhores práticas de governança pública.

15.3. Veredito Final
Diante do exposto, declaramos que a solução proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico do **CGIS** e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Portanto, **recomendamos o prosseguimento do processo licitatório**, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desta unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
WALLACE LUIZ DA SILVA SANTOS
Data: 04/05/2026 14:48:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WALLACE LUIZ DA SILVA SANTOS

Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES
Data: 04/05/2026 14:41:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.007300/2026-56

2. Descrição da necessidade

A presente manifestação de interesse em participar do pregão destinado à locação de veículos (ônibus, vans e automóveis) justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado apoio logístico às atividades institucionais desta Organização Militar.

A contratação visa atender, principalmente, à demanda de transporte de militares empregados em eventos oficiais, com destaque para o desfile cívico-militar alusivo ao Dia da Independência – 7 de Setembro, bem como outras solenidades, instruções, formaturas e atividades administrativas que requeiram deslocamento de efetivo.

Ressalta-se que a frota própria da Organização não é suficiente para suprir, de forma contínua e eficiente, todas as demandas de transporte, especialmente em eventos de grande vulto, o que torna necessária a complementação por meio de locação de veículos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Ten. La Roque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado , existem requisitos mínimos para a sua realização, previstas no edital.
Os serviços a serem prestados tem como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: a contratada deverá prestar os serviços conforme disposto no Termo de Referência; Apresentar atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado os serviços compatíveis com o objeto desta licitação; Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução do serviço, para que seja assegurado o adequado tratamento dos impactos
ambientais, relativo ao objeto licitado.
Os serviços a serem adquiridos têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- A contratada deverá fornecer os serviços conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.
- Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a prestação do serviço, após a emissão da Nota de empenho.
- A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de demonstrar a capacidade de prestar os serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- A contratada deverá atender as prescrições relativas a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3° edição de abril de 2020, no que se refere as características sustentáveis de consumo do objeto a ser ofertado na licitação e utilização da logística de descarte adequada para o objeto.

5. Levantamento de Mercado

A cargo da Unidade Gerenciadora.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação do tipo pregão na modalidade de registro de preço para a contratação de serviços gráficos. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MÍN	QTDE MÁX	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo **VAN** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 20 passageiros sentados**, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Diária	02	03	05	921,00	4.605,00

2	Locação de veículo tipo **Pick-Up 4x4** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM . Veículo Executivo: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4 movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, p **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros . Veículos na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade participante	Diária	02	03	05	837,67	4.188,35
3	Locação de veículo tipo **SEDAN EXECUTIVA** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM . Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os	Diária	02	03	05	679,67	3.398,35

	acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.						
4	Locação de veículo tipo **SEDAN MÉDIO** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanolou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, arcondicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre.A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	Diária	02	03	05	549,00	2.745,00
	Locação de veículo tipo **MICRO-ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van						

5	executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com configuração para **transporte entre 15 e 32 passageiros sentados,** equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	Diária	02	03	05	1.878,33	9.391,65
6	Locação de veículo tipo **ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel /biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM /CD), direção hidráulica, **capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo	Diária	02	03	05	3.406,67	17.033,35

	com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante.						
TOTAL							**R$ 41.361,70**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 41.361,70

Valor Estimado em: (quarenta e um mil, trezentos e sessenta de um reais e setenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A cargo da Unidade Gerenciadora.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A cargo da Unidade Gerenciadora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se que o objeto pretendido não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, uma vez que a necessidade de contratação surgiu de forma superveniente, não sendo plenamente previsível à época da elaboração do referido plano.

Destaca-se que o transporte de militares para eventos institucionais vinha sendo, em parte, suprido por meio de apoio de viatura (ônibus) pertencente a outra Organização Militar. Contudo, para o desfile cívico-militar do Dia da Independência – 7 de Setembro, o referido veículo estará integralmente empregado pela sua Organização Militar de origem, impossibilitando sua cessão ao Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

Ademais, considerando que as demais Organizações Militares da guarnição de Manaus também estarão com suas viaturas comprometidas no atendimento de suas próprias demandas operacionais, torna-se inviável a obtenção de apoio por meio de empréstimo de veículos.

Dessa forma, a locação de veículos apresenta-se como medida essencial para suprir a demanda de transporte de militares, garantindo o adequado cumprimento das atividades institucionais, com segurança, pontualidade e eficiência.

Ressalta-se, ainda, que, embora a presente demanda não conste no PCA de 2026, já foi devidamente considerada e incluída no planejamento para o próximo exercício, evidenciando o aperfeiçoamento do planejamento administrativo e a adoção de medidas para evitar recorrência da situação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação vai assegurar as atividades previstas durante o ano que necessitam destes serviços, otimizando o trabalho e melhorando as condições das atividades realizadas neste Hospital Militar.

13. Providências a serem Adotadas

A cargo da Unidade Gerenciadora.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será adotado as normas ambientais prescritas na guia nacional de contratações sustentáveis da AGU, 3º edição 2020, no que se refere ao descarte e manuseio do objetos desta licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este estudo preliminar demonstra que o modelo de contratação adotado aumenta as chances de alcançar os resultados desejados, reduz os riscos envolvidos e garante a observância dos princípios de economicidade, eficácia e eficiência. Essa solução se mostra adequada, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos definidos no termo de referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL MORORO DA SILVA

Auxiliar do Almoxarifado do H Mil A Manaus

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 09:42:15.

LUCIO MAURO LA ROQUE DIAS

Chefe do Almoxarifado do H Mil A Manaus

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 09:42:38.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

PREGÃO ELETRÔNICA Nr 02/2026

(Processo Administrativo Nr 64273.000420/2026-14**)**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(art. 26 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **()** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto

Ord	Dano	
1	Descrédito do processo	
2	Desgaste da imagem do Órgão	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação (p. ex. necessidade, requisitos, quantidades), para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Ao reunir com empresas, ou em demonstrações de produtos ou serviços, contar com pelo menos 2 outros servidores e documentar nos autos do processo de contratação. Adicionalmente, justificar por que as interações ocorreram com somente essas empresas, garantindo a transparência desses eventos	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (p. ex. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada	Chefia do Órgão

RISCO 02 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade			
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	**Impacto:**	() Baixo () Médio (x) Alto

Ord	Dano	
1	Desperdício de recursos públicos	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente	SALC

RISCO 03 - Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos			
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	**Impacto:**	() Baixo (x) Médio () Alto

Ord	Dano	
1	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Quando necessário, adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação	Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Adequar emergencialmente o ambiente	Área Requisitante

RISCO 04 - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento			
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	**Impacto:**	() Baixo () Médio (x) Alto

Ord	Dano	
1	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepreço), especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Consultar diversas fontes para obter os preços	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Utilizar deflatores para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Estimar os preços unitários, bem como os valores máximo e mínimo (inexequível)	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, os procedimentos adotados para se obter os preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas, inclusive os ofícios do órgão solicitando as propostas de preços	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04 - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento		
5	Observar a Orientação Técnica 1/2010- TI Controle (www.ticontrole.gov.br/portal/pls/portal/docs/1412832.PDF)	Equipe de Planejamento da Contratação
6	Cumprir a Instrução Normativa 5-SLTI/MPOG, de 27/06/14, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente	Chefia do Órgão

RISCO 5 - Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária			
Probabilidade:	**()** Baixa **()** Média **(x)** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Implantação de solução incompleta	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas	Área Requisitante
2	Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição/customização	Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária	Chefia do Órgão

RISCO 6 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados			
Probabilidade:	**()** Baixa **(x)** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **(x)** Médio **()** Alto

Ord	**Dano**	
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	
2	Desperdício de recursos financeiros ou utilização de orçamento superior ao previsto	
3	Quebra da padronização	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 6 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados		
4	Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Fiscal do Contrato
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações	SALC

Manaus – AM, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Data: 11/06/2026 11:22:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA – 2° SGT R/1
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILAS RODRIGUES CIDADE
Data: 11/06/2026 14:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILAS RODRIGUES CIDADE – 3° SGT
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JUNIOR
Data: 10/06/2026 14:26:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JÚNIOR – 3° SGT
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

(Processo Administrativo: 64273.002295/2026-79)

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, abaixo destacada:

> "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pinel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
>
> d) data de emissão; e
>
> e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente." IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2. Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
				04.473.078/0001- 84 (R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA)	15.488.938/0001- 70 (A L K - SERVICO DE VIAGENS E TURISMO LTDA)	05.133.861/0001-61 (CITY TUR TRANSPORTE EIRELI)			
1	Locação de veículo tipo **VAN sem motorista**. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com configuração para **transporte entre 15 e 20 passageiros sentados**, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA		955,00	898,00	910,00	Média	921,00	921,00
							SUBTOTAL		R$ 921,00

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
				09.535.897/0001-22 (POTY RENT A CAR LTDA)	03.659.854/0001- 72 (MARABA LOCADORA DE VEICULOS LTDA)	07.546.978/0001-00 (LOKAFACIL RENT A CAR LTDA)			

2	Locação de veículo tipo executivo (**PICK-UP 4x4**) **sem motorista**. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo pick-up 4x4, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 2.4, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA		995,00	720,00	798,00	Média	837,67	837,67
						SUBTOTAL			R$ 837,67

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
				07.612.370/0001- 29 (PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA)	07.605.506/0001- 73 (RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA)	09.535.897/0001-22 (POTY RENT A CAR LTDA)			
3	Locação de veículo tipo **SEDAN EXECUTIVO** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente	DIÁRIA		900,00	639,00	500,00	Média	679,67	679,67
						SUBTOTAL			R$ 679,67

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
				07.132.995/0001- 93 (KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA)	37.287.521/0001- 81 ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	07.132.995/0001- 93 (KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA)			
4	Locação de veículo tipo **SEDAN MÉDIO** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 05 (cinco) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 30 (trinta) veículos simultaneamente.	DIÁRIA		520,00	598,00	529,00	Média	549,00	549,00
							SUBTOTAL		R$ 549,00

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
				31.688.343/0001- 14 (RIO TRANSPORTE TERRESTRE LOCADORA LTDA)	21.260.918/0001-40 (BLL LOGISTICA EIRELI)	15.391.153/0001- 84 (DIEGO RAMON SILVA LIMA)			

5	Locação de veículo tipo **MICRO-ÔNIBUS sem motorista**. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiros tipo van executiva: Veículo novo, semi-novo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia "flex", com configuração para **transporte entre 15 e 32 passageiros sentados,** equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, ar-condicionado, som ambiente e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca, cinza, preta e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos simultaneamente por Unidade Participante.	DIÁRIA		1.499,00	1.900,00	2.236,00	Média	1.878,33	1.878,33
							SUBTOTAL		R$ 1.878,33

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit			
				42.595.941/0001-65 (BRASIL COMMERCE LTDA)	38.074.576/0001- 76 (EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA)	05.133.861/0001-61 (CITY TUR TRANSPORTE EIRELI)			

6	Locação de veículo tipo **ÔNIBUS** sem motorista. PARA A CIDADE DE MANAUS/AM. Veículo grande de transporte de passageiro, tipo executivo (ônibus) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 01 (um) ano de uso, tipo ÔNIBUS, movido a combustível renovável (diesel/biodiesel), com 01 (uma) porta central, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD), direção hidráulica, **capacidade para 42 a 44 (quarenta e dois a quarenta e quatro) passageiros sentados** e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com cobertura de seguros para terceiros. Veículo com quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar até 10 (dez) veículos por unidade participante	DIÁRIA		3.440,00	4.200,00	2.580,00	Média	3.406,67	3.406,67
							SUBTOTAL		R$ 3.406,67
							TOTAL GERAL		R$ 8.272,33

Fonte 1: Sistemas oficiais de governo, como Pinel de Preços

Fonte 2: Sistemas oficiais de governo, como Pinel de Preços

Fonte 3: Sistemas oficiais de governo, como Pinel de Preços

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Data: 11/06/2026 11:22:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA - 2º SGT
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILAS RODRIGUES CIDADE
Data: 11/06/2026 14:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILAS RODRIGUES CIDADE – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JUNIOR
Data: 10/06/2026 14:30:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ULISSES PERNAMBUCO DE CARVALHO JÚNIOR – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nr 64273.002295/2026-79)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento a Instrução Normativa n˚ 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de Serviços de locação de veículos, tipo VAN, PICK-UP, VEÍCULOS SEDAN

MÉDIO, SEDAN EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS para as Organizações Militares de Manaus-AM

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 06/03/26 à 30/03/2026
3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:
 (X)Média ()Mediana () Menor Preço () Outra:
4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br

(X) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

()III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS								
Pregão Eletrônico 90002/2026		Unidade Solicitante: Cmdo CMA		Data: 30 de março de 2026				
Item	CAT MAT	Descrição	Unidade e Medida	Valores em Reais (R$)				
				I – Painel de Preços			Valor Médio	
				04.473.078/0001- 84 (R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA)	15.488.938/0001- 70 (A L K - SERVICO DE VIAGENS E TURISMO LTDA)	05.133.861/0001 -61 (CITY TUR TRANSPORTE EIRELI)		